



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 227/2021 – São Paulo, segunda-feira, 13 de dezembro de 2021

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 482, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o quanto decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0009140-92.2017.2.00.0000, que determinou ao Tribunal adotar as medidas para digitalização dos autos físicos, diretamente, ou mediante celebração de convênios que poderão contar com a participação das partes e demais instituições;

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES nº 265/19, por meio da qual as ações penais e os procedimentos criminais diversos passaram a tramitar eletronicamente;

**CONSIDERANDO** as Resoluções PRES nºs 275/19, 278/19 e 283/19, por meio das quais foi instituída a virtualização dos processos judiciais, além de sua inserção no Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES nº 287, de 20/07/2019, que dispõe sobre a implantação e uso do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, no âmbito da 3.ª Região e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração do Tribunal em promover, com celeridade e segurança, a máxima efetivação do uso do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, tanto para ações novas quanto para aquelas cujo curso tenha se iniciado em meio físico;

**CONSIDERANDO** o Projeto TRF3 100% PJe;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se atualizarem normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o teor dos expedientes SEI nº 0043978-68.2017.4.03.8000, 0036367-93.2019.4.03.8000, 0009021-70.2019.4.03.8000, 0026009-69.2019.4.03.8000, 0295243-86.2021.4.03.8000 e 0316287-64.2021.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Dispor sobre as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º A utilização do Sistema PJe é obrigatória no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da Terceira Região.

Parágrafo único. A implantação do Sistema PJe no âmbito dos Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização será regulamentada em ato próprio.

#### CAPÍTULO I

#### DAS NORMAS GERAIS SOBRE ACESSO E USO DO SISTEMA PJE

Art. 3.º Para o disposto nesta resolução, considera-se:

I - certificado digital: meio eletrônico de identificação do titular, concedido por autoridade certificadora credenciada na forma da lei, exigido para garantir a autenticidade e a integridade dos atos e peças processuais produzidos eletronicamente;

II - assinatura eletrônica: forma de identificação inequívoca do signatário, por meio de:

a) assinatura digital: vinculada a certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da lei;

b) código de login e senha: códigos de acesso de usuário do PJe, concedidos mediante credenciamento presencial nos órgãos ou localidades indicados nesta resolução;

III - usuários internos: magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviço vinculados à Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da 3.ª Região;

IV - usuários externos: partes, advogados, integrantes do Ministério Público, peritos, terceiros intervenientes e demais pessoas credenciadas pelos órgãos competentes.

Art. 4.º O Tribunal e as Subseções Judiciárias adotarão as providências necessárias para fornecer o certificado digital aos magistrados e servidores para acesso e uso do PJe, podendo os demais usuários internos ter autorização de acesso ao sistema mediante fornecimento de código de login e senha, nos termos do art. 3.º, II, "b", desta Resolução.

Parágrafo único. Compete aos magistrados e servidores zelar pela guarda do dispositivo de sua identidade digital, manter sob sigilo sua senha, renovar a validade do seu certificado antes do vencimento, bem como iniciar, no momento oportuno, o procedimento para emissão de um novo certificado.

Art. 5.º O cadastramento online de usuário externo deve ser efetuado mediante acesso ao PJe, por meio de certificado digital.

§ 1.º No caso de não possuir certificado digital, o credenciamento de usuário externo deve ser feito presencialmente, com apresentação de original e cópia de RG e CPF, ou Passaporte, documento emitido pela OAB, carteira funcional, comprovante de residência e informação de endereço de e-mail, nos seguintes locais:

I - unidades da Justiça Federal da 3.ª Região: no setor de protocolo do Tribunal ou Subseção Judiciária em que o PJe estiver implantado;

II - demais unidades da Justiça Federal: na área indicada pelo próprio órgão, nos termos do Provimento nº 15, de 9 de dezembro de 2014, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF.

§ 2.º O usuário externo é responsável, além do previsto na Resolução CNJ nº 185/2013, por manter atualizados seus dados cadastrais no sistema, utilizando, para tanto, a funcionalidade específica do PJe.

Art. 6.º A parte ou o advogado poderá juntar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral postulação, observados os limites e formatos abaixo previstos:

TIPO DE ARQUIVO	FORMATO/EXTENSÃO	TAMANHO MÁXIMO
Texto	pdf	10mb
Áudio	mp3	20mb

Áudio	mp4	20mb
Áudio	mpeg	20mb
Vídeo	mp4	200mb
Vídeo	mov	200mb
Vídeo	mpeg	200mb
Vídeo	quicktime	200mb
Vídeo	x-ms-asf	200mb
Vídeo	x-ms-wmv	200mb

§ 1.º A fim de facilitar o envio (*upload*), visualização (*download*) e leitura dos arquivos que compõem o processo, orienta-se pela digitalização em baixa resolução, como o objetivo de obter arquivos com tamanho médio de 250 kb por página.

§ 2.º Os formatos e tamanhos definidos neste artigo poderão ser alterados mediante prévia divulgação aos usuários internos e externos.

§ 3.º As limitações de formato e tamanho previstas neste artigo também se aplicam aos usuários internos.

§ 4.º O documento ou a mídia digital que não puderem ser anexados ao PJe serão acautelados em secretaria, nos termos da Lei n.º 11.419/2006 e Resolução CNJ n.º 185/2013, até que sobrevenha solução de repositório arquivístico a ser disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, certificando-se nos autos pela unidade processante, em certidão padronizada, contendo:

- descrição pormenorizada, acompanhada da justificativa acerca da impossibilidade de o arquivo ser anexado ou armazenado de outra forma;
- mídia ou dispositivo empregado para armazenamento;
- local específico em que se encontra mantida a mídia ou dispositivo;
- data, nome, matrícula e assinatura do servidor responsável pela guarda e emissor da certidão.

e) no caso de documentos ou mídias que representem risco à violação da intimidade ou que sejam especialmente sensíveis, será grafada com a expressão "reservado/sensível", conferindo-se o mais alto grau de sigilo no sistema PJe.

Art. 7.º A protocolização de petições eletrônicas pelo PJe dispensa a apresentação posterior dos originais ou de fotocópias autenticadas, salvo se solicitados pelo magistrado para conferência.

Parágrafo único. A guarda dos documentos originais deverá obedecer ao disposto na Lei n.º 11.419/2006.

Art. 8.º A exatidão das informações transmitidas é de exclusiva responsabilidade do peticionário, que deverá:

- preencher os campos obrigatórios do formulário eletrônico pertinente à classe processual ou ao tipo de petição;
- informar, com relação aos assuntos processuais, a melhor classificação possível;
- informar, com relação às partes, o número no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas da Secretaria da Receita Federal;
- informar a qualificação dos procuradores, inserindo tantos advogados quantos constarem da procuração;
- anexar ordenadamente as peças e documentos essenciais ao exercício do direito de ação ou defesa.

§ 1.º Faculta-se o peticionamento inicial e incidental juntada de arquivo eletrônico em formato PDF, sempre com a identificação do tipo de petição a que se refere.

§ 2.º O agrupamento de documentos em um mesmo arquivo eletrônico PDF sempre deverá corresponder a documentos de mesmo tipo, com classificação disponível no PJe, autorizando-se o uso dos tipos "Outras Peças" e "Outros Documentos" apenas se não existente nomenclatura específica.

§ 3.º Na hipótese do parágrafo anterior, sempre haverá o preenchimento do campo "descrição", identificando-se resumidamente a informação correspondente ao conteúdo dos documentos agrupados, além dos períodos a que se referem, vedando-se descrição que não possibilite a correta identificação do conteúdo do arquivo.

§ 4.º Quando a forma de apresentação dos documentos puder ensejar prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como dificultar o processamento e julgamento do feito, como nos casos de apresentação de arquivos de difícil leitura ou visualização, ou má classificação das peças juntadas, deverá o juiz determinar nova apresentação e a exclusão dos anteriormente juntados.

Art. 9.º Ocorrendo o cadastramento, no ambiente do PJe de primeiro grau, de recursos aos quais a lei preveja interposição diretamente no Tribunal ou de ações de sua competência originária, procederá o juiz ao cancelamento da distribuição realizada no órgão de primeira instância, com determinação ao peticionário para que refaça o cadastramento no ambiente virtual adequado, salvo se houver funcionalidade no PJe que permita a remessa eletrônica da ação ou recurso à superior instância.

§ 1.º Aplica-se o disposto no *caput* quando do cadastramento, no ambiente do PJe do segundo grau, de ações de competência da primeira instância.

§ 2.º Ocorrido o cadastramento equivocado, constitui ônus do peticionário demonstrar ao órgão judiciário competente a tempestividade da medida tentada.

Art. 10. As petições relativas a processos que tramitem ou devam tramitar no PJe não serão recebidas por meio de protocolo postal ou de fac-símile, ficando sob a exclusiva responsabilidade do advogado a utilização indevida desses meios.

§ 1.º As peças indevidamente encaminhadas por meio do protocolo postal serão rejeitadas, e as enviadas por meio de fac-símile serão imediatamente descartadas.

§ 2.º Nos casos de rejeição das peças encaminhadas por protocolo postal e do descarte das peças enviadas por fac-símile, o remetente será comunicado por telefone, correio eletrônico ou outro meio hábil, certificando-se a ele de que as primeiras ficarão à sua disposição para retirada por 45 (quarenta e cinco) dias, sendo descartadas após esse prazo.

§ 3.º Quando não houver dados suficientes para a comunicação de que trata o § 2.º deste artigo, as peças serão devolvidas ao remetente, para o endereço constante no cadastro existente no sistema, por meio de postagem simples, na qual conste o motivo da devolução.

Art. 11. O protocolo integrado da Justiça Federal de 1.º grau não receberá petições físicas relativas aos processos em tramitação no PJe.

Art. 12. Será admitido peticionamento fora do PJe, por meio físico, unicamente nas hipóteses do art. 13, § 3.º, da Resolução CNJ n.º 185/2013, quais sejam:

I - se o PJe estiver indisponível e o prazo para a prática do ato não for prorrogável na forma do art. 11, da Resolução CNJ n.º 185/2013, ou essa prorrogação puder causar perecimento de direito;

II - para a prática de ato urgente ou destinado a impedir perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou força maior, assinatura digital.

Parágrafo único. Nas hipóteses acima descritas deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - a análise da urgência caberá ao magistrado da causa;

II - a petição inicial deverá conter a indicação do CPF ou CNPJ da parte, endereço atualizado e CEP, observando-se o disposto no art. 15, *caput*, da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

III - na hipótese de indisponibilidade do PJe, caso não retorne ao funcionamento em tempo hábil, que permita a incorporação da petição física de modo a evitar o perecimento do direito, as unidades processantes deverão receber as petições e os documentos que as acompanham, após adotadas as providências necessárias, inseri-las imediatamente quando do retorno do sistema;

IV - quando houver indisponibilidade do sistema PJe, a distribuição do processo será realizada pelo sistema disponível, encaminhando a petição inicial física à unidade processante, que, após a apreciação do pedido ou outras providências, retornará à área de distribuição, que procederá à conversão dos metadados de atuação do processo físico por meio da ferramenta "Digitalizador PJe" e à digitalização dos documentos para inserção no PJe, respeitada a distribuição já realizada.

Art. 13. Nos processos judiciais em curso perante o Sistema PJe, as citações e intimações das partes serão feitas via sistema.

§ 1.º Os atos judiciais serão automaticamente encaminhados para o Diário de Justiça Eletrônico Nacional, independente de ação das unidades processantes, desde que não protegidos por sigilo.

§ 2.º No Tribunal, nas Turmas Recursais e na Turma Regional de Uniformização, as intimações decorrentes da inclusão de feitos empauta de julgamento serão realizadas via sistema PJe.

§ 3.º Para fins de contagem de prazo prevalecerão as citações e intimações via sistema, inclusive se reiterada após a disponibilização no Diário Eletrônico Nacional, se não determinada a realização por outra forma.

Art. 14. Nos processos em tramitação pelo PJe, a remessa e a devolução de expedientes entre a Central de Mandados e as unidades processantes deverão ser feitas exclusivamente pelo sistema.

Art. 15. Fica dispensada a expedição de carta precatória entre unidades judiciárias de primeira instância vinculadas à 3.ª Região, quando eletrônico o processo em curso.

§ 1.º Os mandados judiciais deverão ser remetidos diretamente à Central de Mandados competente para realização da diligência, ou ao setor que lhe fizer as vezes.

§ 2.º Excetua-se do previsto no *caput* os casos em que, por absoluta impossibilidade material, a unidade judiciária responsável pelo processamento do feito não dispuser de meios para a prática de atos judiciais de caráter instrutório à distância, através do sistema de videoconferência da 3.ª Região.

Art. 16. Se o processo originário da carta precatória tramitar em meio físico, ela deverá ser cadastrada e inserida no sistema PJe pela respectiva unidade deprecante da Justiça Federal da 3.ª Região, distribuindo-se a deprecada diretamente, via sistema, ao Juízo Federal deprecado.

§ 1.º Devolvida a precatória, via sistema, ao Juízo Federal deprecante, proceder-se-á à inclusão, no processo físico, das peças necessárias para a correta instrução do feito.

§ 2.º Não se aplica o disposto no *caput* quando o Juízo deprecado seja vinculado a outro tribunal, utilizando-se, neste caso, para encaminhamento e devolução da carta, o Malote Digital ou o correio eletrônico institucional.

Art. 17. Quando o Juízo deprecante não for órgão da Justiça Federal da 3.ª Região, deverá o Setor Administrativo de Distribuição da Subseção Judiciária para a qual deprecado o ato, proceder ao cadastramento e inserção da carta no sistema PJe.

§ 1.º Cumprida a diligência deprecada ao Juízo Federal, caberá à unidade processante devolver a carta ao Juízo deprecante, via Malote Digital ou correio eletrônico institucional.

§ 2.º Não se aplica o disposto no *caput* quando deprecado ato de mera ciência, oriundo de órgão externo à Justiça Federal da 3.ª Região, procedendo-se à tramitação do expediente em meio físico.

Art. 18. Ao setor de distribuição caberá conferir todos os dados de atuação, retificando-os quando necessário, remetendo-se as cartas, ao depois, para a unidade jurisdicional competente, para fins de cumprimento.

Art. 19. Para cumprimento de diligências distribuídas à Central de Comunicação de Atos Processuais, ao servidor da própria CECAP ou a quem tiver atribuído o perfil em questão no sistema PJe, competirá encaminhar as cartas precatórias para a respectiva Central de Mandados, por meio de preparação de documento específico disponibilizado no sistema, salvo na hipótese de diligências de citação ou intimação de entes representados por Procuradorias, a serem realizadas pela própria CECAP, via sistema.

§ 1.º O cumprimento das diligências atribuídas à CECAP independe de despacho judicial do distribuidor.

§ 2.º Aplicam-se à CECAP as regras de devolução das cartas precatórias, cumpridas ou não, aos deprecantes, constantes dos artigos anteriores.

Art. 20. Tramitando a carta precatória ou de ordem no sistema PJe e sobrevivendo a hipótese do art. 262 do Código de Processo Civil:

I - far-se-á a redistribuição da carta via sistema, se o destinatário final for órgão da Justiça Federal da 3.ª Região;

II - a carta precatória produzida no sistema PJe será encaminhada por arquivo PDF, via Malote Digital ou correio eletrônico institucional, quando o destinatário final for órgão judiciário vinculado a outro tribunal.

Art. 21. As autoridades impetradas ou coatoras e os agentes públicos prestarão informações diretamente no PJe, por intermédio do painel do usuário, perfil *jus postulandi*.

§ 1.º A comunicação de cumprimento de decisões judiciais por agente público poderá ser realizada da maneira descrita no *caput*.

§ 2.º Para as ações descritas no *caput* e no § 1.º será utilizado o documento "Informações Prestadas", mediante o uso de certificado digital.

§ 3.º No caso de impossibilidade do envio ou comunicação previstos no *caput* e no § 1.º, poderá a autoridade impetrada ou o agente público enviar as informações para o correio eletrônico institucional da unidade judiciária processante, como documento anexo, desde que observados os formatos e tamanhos de arquivos aceitos pelo PJe.

Art. 22. A comunicação eletrônica entre a unidade responsável do Tribunal e outros órgãos judiciários, referentes aos atos e decisões proferidas, deverá ser realizada por meio de juntada do respectivo ato diretamente nos autos em trâmite no primeiro grau, com a observância dos formatos e tamanhos de arquivo PJe nos termos do art. 6.º desta Resolução.

Parágrafo único. Deverá ser observado o mesmo procedimento para os casos em que as unidades processantes em primeiro grau devam prestar informações em processos em tramitação no segundo grau.

Art. 23. Depois de protocolizado e distribuído o processo ou recurso, os setores de distribuição de primeiro e segundo graus da Justiça Federal da 3.ª Região deverão inserir ou corrigir todos os dados de atuação, fazendo-o de ofício e independentemente de certificação nos autos, adequando-os aos termos do petição inicial ou do recurso.

§ 1.º Após o trânsito em julgado da fase de conhecimento e antes do início de eventual execução, é obrigatória a alteração da classe processual.

§ 2.º As retificações dos dados de atuação posteriores ao recebimento do processo na unidade judiciária, deverão ser realizadas pelas respectivas unidades processantes.

§ 3.º Aplica-se o disposto no *caput* às alterações de classe ou assunto processual, desde que mantida a competência do órgão judiciário.

§ 4.º No âmbito do Tribunal, compete à Subsecretaria de Registros e Informações Processuais (UFOR) retificar os dados colacionados em desacordo com o recurso interposto ou da ação ajuizada.

§ 5.º A distribuição de ação rescisória observará a disciplina prevista no Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, devendo a UFOR proceder à livre redistribuição do feito sempre que o Relator sorteado tiver participado do julgamento rescindendo, certificando-se nos autos.

§ 6.º A distribuição de revisão criminal e dos Embargos Infringentes e de Nulidade observará o disposto no Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, devendo a UFOR proceder à livre redistribuição do feito nos termos regimentais.

Art. 24. No âmbito do Tribunal, das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização, proceder-se-á à livre distribuição da ação ou recurso, ficando dispensada a lavratura de certidão pelos Setores de Distribuição quando não existente registro de informação quanto à prevenção de Relator.

§ 1.º Havendo indicativo de prevenção, poderá o Setor de Distribuição competente realizar *incontinenti* a redistribuição do feito ao julgador prevento, certificando-se nos autos.

§ 2.º Caberá aos Setores de Distribuição redistribuir os processos cujos assuntos não pertencem à matéria afeta ao órgão julgador, de ofício ou mediante despacho nos autos.

§ 3.º Havendo declínio de competência entre a Turma Recursal e o Tribunal Regional Federal, as respectivas unidades de distribuição deverão proceder à livre redistribuição do feito, tão logo realizadas as retificações necessárias na atuação.

Art. 25. O cadastramento de processos no sistema PJe também será realizado pelos setores de distribuição, obrigatoriamente e independentemente de despacho judicial, quando se tratar de procedimento que prescindir da atuação de advogado.

Art. 26. Nos conflitos de competência, cumprirá ao suscitante cadastrar eletronicamente o incidente no ambiente de segundo grau do sistema PJe, servindo o ofício da autoridade judiciária ou a petição da parte como sua peça introdutória, devidamente instruídos com os elementos necessários para a compreensão da controvérsia e obedecidos os formatos e tamanhos de arquivos aceitos pelo sistema.

§ 1.º O cadastro dos órgãos judiciários em conflito será feito como "ente ou autoridade", após o respectivo cadastramento realizado por meio de *callcenter* dirigido ao Setor de Atendimento Negocial do Sistema PJe, caso ainda não inseridos no sistema.

§ 2.º A lista de órgãos judiciários será disponibilizada na página da internet, devendo ser atualizada pela AGES periodicamente, na medida em que forem feitos novos cadastramentos.

§ 3.º Não se aplica o disposto no *caput* quando o órgão judiciário suscitante não pertencer à Justiça Federal da 3.ª Região, hipótese na qual o suscitante deverá encaminhar, eletronicamente, por e-mail ou malote digital, ofício para o Tribunal, com as peças necessárias para o exame do conflito, devendo a UFOR proceder ao respectivo cadastramento no sistema PJe.

§ 4.º As peças processuais referidas no *caput* encaminhadas pelo Malote Digital, por serviços de Correios (em CD, DVD ou *pen drive*), por e-mail ou *link* serão recusadas.

§ 5.º Na distribuição de conflito de competência no PJe de 2.º grau, o cadastramento dos órgãos judiciários a que se refere o § 1.º deste artigo, será realizado como suscitante/suscitado, e o cadastramento das partes dos autos de origem será feito como parte autora/parte ré.

Art. 27. No caso de declínio de competência de processo que tramita em meio físico, para o TRF3 ou Subseção, o órgão declinante deverá:

I - converter os metadados de atuação do processo físico para o sistema eletrônico, por meio da ferramenta "Digitalizador PJe";

II - gerar os arquivos digitais correspondentes, exclusivamente nos formatos e tamanhos admitidos pelo PJe, inserindo-os nos autos eletrônicos;

III - baixar os autos eletrônicos por incompetência e enviar por meio do PJe à área de Distribuição da subseção destinatária;

IV - promover o arquivamento dos respectivos autos físicos, efetuando o correspondente lançamento no sistema de acompanhamento processual, via Baixa n.º 133 – Autos Digitalizados, Opção n.º 22 – Ao PJe por Incompetência à mesma Seção Judiciária.

§ 1.º Recebido o processo, as áreas de distribuição deverão realizar a conferência nos dados do feito antes de redistribuí-lo.

§ 2.º Caso não sejam observadas as disposições deste artigo, as peças serão recusadas, se digitais, ou devolvidas, se físicas.

Art. 28. No caso de declínio de competência de processo que tramite no PJe, no âmbito da 3.<sup>a</sup> Região, para órgãos judiciários destinatários vinculados a outros tribunais, o declinante deverá baixar o processo por incompetência e encaminhar os arquivos constantes no sistema, eletronicamente, por e-mail ou malote digital, ressalvadas as disposições normativas dos órgãos judiciários destinatários vinculados a outros tribunais.

Art. 29. No caso de declínio de competência de outros órgãos judiciários relativamente a processos que devam tramitar no PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, o órgão destinatário - Tribunal ou Subseção Judiciária - receberá as peças processuais eletrônicas, as quais poderão ser encaminhadas por Malote Digital, por serviço dos Correios ou por correio eletrônico, promovendo-se a sua inserção no sistema PJe.

Parágrafo único. Não se procederá à recusa de recebimento de peças processuais eletrônicas, ainda quando inobservado formato ou tamanho de arquivos aceitos pelo sistema PJe.

Art. 30. As entidades réis de processos que tramitam perante os Juizados Especiais Federais da 3.<sup>a</sup> Região poderão depositar contestação padrão no sistema PJe, comunicando-se a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

§ 1.<sup>o</sup> O depósito da contestação deve ser feito pelo Procurador-Chefe, com o uso do perfil "Gestor" no sistema PJe.

§ 2.<sup>o</sup> A indicação da contestação no sistema obedecerá a descrição e o código de assunto ao qual se refere, observada a tabela única de assuntos do CNJ.

Art. 31. Após o cadastro no sistema PJe, a contestação depositada será anexada automaticamente pelo sistema em momento subsequente ao da distribuição do processo, após tarefa de retificação de dados de autuação pelos servidores da referida Subseção Judiciária.

§ 1.<sup>o</sup> Será lançada, automaticamente, como data de citação a mesma data da anexação da contestação.

§ 2.<sup>o</sup> Caso a petição inicial não aborde a matéria da contestação padrão depositada deve o JEF submeter o processo ao juiz da causa.

§ 3.<sup>o</sup> Se a entidade ré entender que o pedido inicial difere dos argumentos da contestação padrão depositada e juntada automaticamente ao processo, deverá apresentar petição ao juiz da causa.

Art. 32. Os processos que versem sobre assuntos com contestação padrão depositada em juízo não terão o mandado de citação expedido, salvo na hipótese do § 2.<sup>o</sup> do art. 31.

Art. 33. Após o depósito da contestação pelas entidades réis, a utilização será de observância obrigatório às unidades processantes.

Art. 34. O arquivamento definitivo do processo judicial eletrônico, entre outras providências eventualmente necessárias, deverá ser precedido obrigatoriamente da conferência de não existência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo, bem como da destinação legal dos documentos e mídias digitais eventualmente mantidos em repositórios arquivísticos ou dispositivos externos.

Parágrafo único. Compete ao servidor responsável pelo procedimento de arquivamento definitivo o lançamento da informação relativa à ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo, bem como a destinação legal dos documentos e mídias digitais eventualmente mantidos em repositórios arquivísticos ou dispositivos externos.

## CAPÍTULO II

### DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE EM AÇÕES PENAIS E EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS

Art. 35. Serão registrados e distribuídos ao Juízo Federal com competência criminal, pelo sistema eletrônico PJe, as ações penais, públicas ou privadas, bem como os inquéritos policiais e os procedimentos criminais diversos.

Art. 36. Após a distribuição e o registro no sistema PJe, o inquérito policial será submetido à tramitação eletrônica direta entre Polícia Federal e Ministério Público Federal, nos termos da Resolução C.J.F. n.º 63, de 26 de junho de 2009, inclusive para fins de prorrogação de prazo para a conclusão da investigação.

Parágrafo único. Os autos eletrônicos do inquérito policial ou do procedimento criminal similar serão submetidos à apreciação da autoridade judiciária competente, a qualquer tempo, quando houver:

I - comunicação de prisão em flagrante;

II - representação de autoridade policial ou requerimento do Ministério Público Federal para decretação ou prorrogação de prisão de natureza cautelar;

III - representação ou requerimento para quebra de sigilos constitucionalmente assegurados;

IV - representação ou requerimento de medidas constritivas ou de natureza acautelatória;

V - manifestação pelo arquivamento do procedimento;

VI - requerimento ou representação pela decretação da extinção da punibilidade do agente.

Art. 37. Os incidentes processuais dirigidos ao Juízo serão processados separadamente e deverão ser protocolizados como processos incidentais, recebendo numeração própria e distribuição por prevenção.

Art. 38. Compete ao Ministério Público Federal a devida instrução, com os elementos que se fizerem necessários ao esclarecimento do Juízo, dos procedimentos que digam respeito a medidas constritivas ou de natureza acautelatória, quando tenham relação com fato que não esteja sendo apurado em inquérito policial em curso.

Art. 39. Os documentos gerados nos sistemas eletrônicos próprios da Polícia Federal, nos procedimentos de inquéritos, serão anexados diretamente no PJe, observadas as disposições da Lei n.º 11.419/2006.

Art. 40. Até que sobrevenha a integração entre o sistema PJe e o sistema utilizado pela Polícia Federal, os autos de inquérito poderão continuar tramitando em meio físico.

§ 1.<sup>o</sup> Também poderão prosseguir em meio físico os inquéritos encaminhados pelas unidades investigativas estaduais, os quais serão direcionados ao Ministério Público Federal, nos termos da Resolução C.J.F. n.º 63/2009.

§ 2.<sup>o</sup> Os documentos cuja digitalização seja inviável deverão ser apresentados à Secretaria do Juízo competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do envio de petição eletrônica, comunicado o fato pelo interessado a que incumbe a juntada, e terão destinação após deliberação judicial.

Art. 41. Os bens apreendidos deverão ter destinação conforme o disposto na Resolução CNJ n.º 63/2008.

Art. 42. Na ação penal pública, a denúncia deverá referir-se ao inquérito eletrônico, se houver, sendo desnecessária a reprodução de documentos que já constem do sistema PJe.

§ 1.<sup>o</sup> A critério do Ministério Público e da Defesa, poderão ser juntados aos autos outros documentos, que deverão ser digitalizados pela parte interessada na produção da prova.

§ 2.<sup>o</sup> A denúncia oferecida com base em inquérito policial eletrônico deverá ser elaborada nos autos do inquérito, por meio de rotina específica para tanto, competindo ao setor de distribuição respectivo ou à unidade processante a reclassificação do feito para a classe de ação penal, por meio de tarefa do sistema e de lançamento automático de movimentação de "recebida a denúncia" após determinação.

Art. 43. Tratando-se de ação penal derivada de autos físicos de procedimento investigativo, caberá ao autor da ação penal a digitalização dos documentos físicos, como anexos da denúncia ou da queixa.

§ 1.<sup>o</sup> Incumbe ao denunciado promover a digitalização das peças e dos documentos de seu interesse, que não tenham sido trazidos aos autos pelo Ministério Público Federal.

§ 2.<sup>o</sup> O juiz poderá determinar às partes que digitalizem outras peças que entender necessárias.

§ 3.<sup>o</sup> Os autos de inquérito em meio físico, não havendo diligências pendentes a serem executadas, permanecerão na Secretaria da Vara até a publicação da sentença, após o que serão remetidos ao arquivo ou ao Tribunal – a este em casos de recurso, registrando-se no PJe por meio da ferramenta "Digitalizador PJe".

Art. 44. Os pedidos de arquivamento de inquéritos, procedimentos investigatórios criminais e de representações processados em meio físico poderão ser digitalizados, a critério do órgão judiciário processante.

Parágrafo único. O magistrado, ao receber autos físicos oriundos de outro Juízo e caso entenda não ser competente para apreciá-los, poderá declinar da competência em decisão proferida nos próprios autos.

Art. 45. Os atos procedimentais realizados em audiências de custódia serão anexados pela Secretaria do Juízo, no sistema PJe, ao procedimento eletrônico a que se referirem, para consulta das partes e do magistrado.

Art. 46. As execuções criminais serão processadas eletronicamente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Art. 47. Aplicam-se aos feitos criminais eletrônicos, quando couber, as disposições do Capítulo anterior.

### CAPÍTULO III

#### DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE DURANTE O PLANTÃO DE FIM DE SEMANA E FERIADO

Art. 48. A utilização do Sistema PJe, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 3.ª Região, durante os plantões de fim de semana e de feriados nacionais, far-se-á nos termos previstos neste Capítulo.

Art. 49. Será obrigatório o ingresso no sistema PJe de ações, recursos e petições, para apreciação no plantão judiciário, com a marcação obrigatória da opção "Plantão".

§ 1.º Realizado o peticionamento previsto no *caput*, o interessado acionará o plantão judiciário, por meio telefônico, em linha especialmente designada para tal prática.

§ 2.º Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade ao quanto previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação.

Art. 50. Compete exclusivamente ao magistrado plantonista a verificação da necessidade de prolação de decisão de modo a atender providência urgente eventualmente requerida.

§ 1.º Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2.º Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3.º Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4.º Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

Art. 51. Caso ocorra indisponibilidade do sistema PJe ao usuário externo no período do plantão, o magistrado plantonista receberá, em meio físico, a manifestação do interessado e os documentos que a acompanham, sem prejuízo de seu envio ao correio eletrônico institucional informado pelo servidor plantonista.

Parágrafo único. Findo o período de indisponibilidade do PJe, os atos processuais documentados em meio físico serão inseridos no sistema, certificando-se a ocorrência.

Art. 52. A unidade de atendimento negocial do sistema PJe na 3.ª Região providenciará o cadastramento dos Magistrados nos Grupos Regionais de Plantão, inserindo obrigatoriamente com data final o dia seguinte ao término do feriado ou do final de semana.

Parágrafo único. Os servidores designados para prestarem auxílio aos Magistrados plantonistas deverão ser cadastrados previamente no Grupo Regional de Plantão respectivo, sendo responsabilidade das unidades processantes encaminhar a relação dos referidos servidores com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 53. Ao término do plantão judiciário, todos os processos a ele encaminhados deverão ser restituídos aos respectivos órgãos julgadores, em tarefa específica, ainda que não despachados, mantendo-se sempre a unidade plantonista no sistema PJe sem processos pendentes de análise.

§ 1.º Não sendo feita a restituição no prazo do *caput*, compete à área técnica de suporte ao PJe o envio compulsório dos autos ao juízo de origem.

§ 2.º A devolução será feita sempre em tarefa específica no órgão originário de distribuição do processo ou no competente setor de distribuição da subseção judiciária.

### CAPÍTULO IV

#### DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJe DURANTE O PERÍODO DE RECESSO JUDICIÁRIO

Art. 54. A utilização do Sistema PJe, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 3.ª Região, durante o período de recesso judiciário de 20 de dezembro a 6 de janeiro, far-se-á nos termos previstos neste Capítulo.

Art. 55. Será obrigatório o ingresso no sistema PJe de ações, recursos e petições, nos termos regulamentados nesta Resolução, durante o período a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao magistrado plantonista a verificação da necessidade de prolação de decisão de modo a atender providência urgente eventualmente requerida.

Art. 56. Nos órgãos fracionários do Tribunal e nas Subseções Judiciárias o plantão judiciário durante o recesso será realizado por intermédio das ferramentas disponibilizadas pelo sistema PJe.

Parágrafo único. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário.

Art. 57. No plantão realizado presencialmente ou à distância, observar-se-á o disposto no Capítulo III desta Resolução.

§ 1.º Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no Sistema PJe durante o plantão não serão apreciados até o encerramento do recesso judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação.

§ 2.º Os requerimentos e documentos que os instruem, apresentados em meio físico no plantão, deverão ser inseridos no sistema PJe quando do término do recesso judiciário, juntamente com a decisão proferida pelo magistrado plantonista, observando-se o disposto no art. 12, parágrafo único, IV desta Resolução.

### CAPÍTULO V

#### DA CONSULTA E DO SIGILO

Art. 58. A consulta aos eventos e decisões judiciais será pública e independerá de prévio credenciamento, sem prejuízo do atendimento nas secretarias processantes.

§ 1.º As peças e documentos enviados pelos usuários externos serão acessíveis apenas aos que forem credenciados no PJe para o respectivo processo.

§ 2.º As partes não credenciadas como usuários poderão ter acesso aos documentos do processo, mediante a utilização de chave específica, constante do rodapé dos atos judiciais e documentos do sistema PJe.

§ 3.º Os processos protegidos por sigilo ou segredo de justiça não serão acessíveis por meio de consulta pública.

Art. 59. O autor poderá atribuir sigredo de justiça ao processo no momento da propositura da ação, cabendo ao magistrado, após a distribuição, decidir sobre a manutenção ou exclusão dessa situação.

Art. 60. As partes poderão atribuir sigilo às petições e documentos, cabendo ao magistrado decidir sobre a manutenção ou a exclusão dessa situação.

Art. 61. Os processos terão os seguintes níveis de sigilo, que poderão ser atribuídos pelo juízo processante:

a) Nível 0 (zero): Autos Públicos - visualização por todos os usuários internos, partes do processo e por terceiros com acesso ao sistema mediante cadastro prévio;

b) Nível 1 (um): Segredo de Justiça - visualização somente pelos usuários internos e partes do processo;

c) Nível 2 (dois): Sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos;

d) Nível 3 (três): Sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

e) Nível 4 (quatro): Sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete, Assessor-Chefe de Gabinete e Diretor da UFOR, ou a quem estes perfis atribuírem visibilidade;

f) Nível 5 (cinco): Restrito ao Magistrado - visualização somente pelo Magistrado ou a quem ele atribuir.

### CAPÍTULO VI

#### DO COMITÊ GESTOR REGIONAL

Art. 62. Fica mantido o Comitê Gestor Regional de Implantação, Expansão e Desenvolvimento do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ, instituído nos termos da Portaria n.º 2328/2021, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

§ 1.º O Comitê Gestor Regional de Implantação, Expansão e Desenvolvimento do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ, presidido pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, será formado por desembargadores, juízes federais e servidores nomeados pelo Presidente por ato próprio, bem como por representantes da advocacia pública e privada, Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União, indicados cada qual pelas respectivas instituições de origem

§ 2.º O Comitê Gestor Regional de Implantação, Expansão e Desenvolvimento do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ poderá ser coordenado por um dos membros indicados no parágrafo anterior.

Art. 63. Compete ao Comitê Gestor Regional de Implantação, Expansão e Desenvolvimento do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ:

- I - propor a edição de normas necessárias à implantação do Sistema PJe;
- II - monitorar e avaliar, periodicamente, os resultados obtidos durante a fase de implantação, quanto à qualidade e eficiência do sistema, visando ao seu aperfeiçoamento e à correção de eventuais falhas;
- III - acompanhar a definição dos parâmetros de configuração do PJe;
- IV - monitorar a estrutura de atendimento aos usuários, prevista nesta Resolução;
- V - submeter, ao Comitê Gestor do PJe da Justiça Federal, demandas de melhorias no sistema e outros assuntos que necessitem de aprovação em âmbito federal ou nacional;
- VI - propor ao Presidente do Tribunal ações de treinamento necessárias à implantação do PJe;
- VII - propor ao Presidente do Tribunal outras medidas relacionadas ao gerenciamento da implantação do PJe no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 64. Sem prejuízo da atuação do Comitê Gestor Regional de Implantação, Expansão e Desenvolvimento do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ, a implantação do Sistema PJe poderá ser acompanhada pela Comissão de Informática do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

## CAPÍTULO VII

### DA VIRTUALIZAÇÃO VOLUNTÁRIA

Art. 65. Fica autorizada a virtualização de processos judiciais iniciados em meio físico, mediante a inserção no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, em qualquer estágio do procedimento, regulamentando o procedimento para a virtualização voluntária e espontânea pela parte.

Art. 66. Poderá qualquer das partes solicitar, perante a Secretaria do Juízo, a carga dos autos para digitalização de todas as peças e documentos, objetivando sua inserção no sistema PJe. Parágrafo único. Se já estiverem os autos em carga, poderá a parte endereçar o requerimento à Secretaria por meio de mensagem eletrônica.

Art. 67. Formalizada a solicitação, será confiado o processo em carga à parte, pelo prazo de 10 (dez) dias, para realização do necessário à digitalização integral dos autos.

Art. 68. A digitalização deverá ser realizada de maneira integral, observando a ordem sequencial dos volumes do processo e nomeando os arquivos digitais com a identificação do volume do processo correspondente.

Art. 69. Poderão ser juntados quantos arquivos se fizerem necessários à integral virtualização do feito, observados os limites e formatos previstos nesta Resolução.

Art. 70. Ao requerer a digitalização dos autos, caberá à Secretaria do juízo providenciar antecipadamente a conversão dos metadados de atuação do processo físico para o sistema eletrônico, por meio da ferramenta "Digitalizador PJe", observando-se as classes específicas de cadastramento dos autos.

§ 1.º O processo eletrônico assim criado preservará o número de atuação e registro dos autos físicos.

§ 2.º Os atos processuais registrados por meio audiovisual deverão, obrigatoriamente, ser inseridos no sistema PJe.

§ 3.º Realizada a digitalização integral do feito, a parte anexará os documentos digitalizados no processo eletrônico, bem como devolverá os autos físicos à Secretaria processante.

Art. 71. Promovida pela parte a inserção espontânea dos documentos digitalizados, compete à Secretaria do órgão judiciário:

I - Nos processos eletrônicos:

- a) conferir os dados de atuação, retificando-os se necessário;
- b) intimar a parte contrária àquela que procedeu à digitalização, e bem assim o Ministério Público, quando atuante como fiscal da lei, para conferência dos documentos digitalizados, indicando ao Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de, uma vez indicados, corrigi-los *incontinenti*;
- c) superada a fase de conferência da alínea anterior, encaminhar o processo eletrônico para a tarefa correspondente ao momento processual do feito.

II - Nos processos físicos:

- a) certificar a virtualização dos autos e a inserção do processo no sistema PJe, anotando-se a nova numeração conferida à demanda;
- b) remeter o processo ao arquivo, procedendo-se à correta anotação de baixa por digitalização, no sistema de acompanhamento processual.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O atendimento de suporte aos usuários internos e externos será feito pela área de atendimento especializado em PJe do Tribunal.

§ 1.º O atendimento de suporte aos usuários externos também poderá ser prestado por entidades autorizadas, nos termos de acordos de cooperação celebrados pelo Tribunal.

§ 2.º Caso haja necessidade de intervenção ou auxílio Técnico, o atendimento especializado do PJe deverá abrir chamado técnico à Secretaria de Tecnologia da Informação, com o detalhamento da ocorrência.

§ 3.º Para demandas que envolvam adequação do sistema, criação de novas funcionalidades ou integração com outros sistemas, deverão ser adotados os procedimentos estabelecidos pela Resolução PRES n.º 424/2015.

Art. 73. Revogar a Resolução n.º 88, de 24 de janeiro de 2017, desta Presidência.

Art. 74. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, à exceção do art. 13, que entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2021, às 20:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### DESPACHO

Processo SEI nº 0016377-58.2015.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Alberto Samo

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO licença saúde no período de 4 de dezembro de 2021 a 1º de fevereiro de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0002173-72.2016.4.03.8000

Interessado(a): Veridiana Gracia Campos

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS, licença-saúde por motivo de doença em pessoa da família, no dia 3 de dezembro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0021873-68.2015.4.03.8000

Interessado(a): César de Moraes Sabbag

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG, licença saúde de 5 a 9 de dezembro de 2021.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10264, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Botucatu, no período de 28/11 a 17/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MAURO SALLES FERREIRA LEITE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10270, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO, da 1ª Vara de Catanduva, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Barretos, no período de 16 a 28/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, designado pelo Ato CJF3R nº 9681/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Barretos, no dia 29/11/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Barretos, no período de 30/11 a 5/12/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, da 1ª Vara de Barretos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 6 a 13/12/21, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10263, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, da 1ª Vara de Franca, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 16 a 28/11 e de 1 a 5/12/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, nos dias 29 e 30/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSAMELO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 28/11 a 5/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, da 1ª Vara de Franca, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 6 a 15/12/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, nos dias 16 e 17/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10244, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete de Osasco, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 28 e 29/11 e no período de 2 a 17/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 30/11 e 1/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RODINER RONCADA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete de Osasco, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no período de 23 a 25/11/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no dia 22/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ RENATO RODRIGUES.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 26 e 27/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ RENATO RODRIGUES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10237, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no dia 16/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições na 8ª Vara, responder pela titularidade da 14ª Vara, nos dias 16 e 17/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 14ª Vara, no dia 18/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições na 10ª Vara, responder pela titularidade da 14ª Vara, no período de 19 a 28/11/21, bem como para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 29/11 a 5/12/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições na 13ª Vara, responder pela titularidade da 22ª Vara, nos dias 16 e 17/11 e nos períodos de 25 a 28/11 e 3 a 5/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO.

VI - Designar o MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 22ª Vara, no período de 18 a 24/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO.

VII - Designar a MMª. Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, da 9ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 22ª Vara, no período de 29/11 a 2/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10269, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 18 a 28/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

II - Designar o MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA, da 2ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos períodos de 29/11 a 8/12, de 10 a 12/12 e de 14 a 17/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

III - Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 9 e 13/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10241, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:



Designar o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 5ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 16/11 a 5/12/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10240, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Alterar o Ato CJF3R nº 10128/21, para constar "sem prejuízo de suas atribuições" na designação do MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 8 a 12/11/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10235, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no dia 3/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE.

II - Designar o MM. Juiz Federal BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no período de 4 a 5/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no período de 6 a 12/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 3ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no período de 13 a 22/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 10234, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 3 a 6/11/21, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no dia 7/11 e de 9 a 17/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HONG KOU HEN.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, da 2ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições na 21ª Vara, responder pela titularidade da 8ª Vara, no dia 8/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HONG KOU HEN.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para responder pela titularidade da 8ª Vara, sem prejuízo de suas atribuições na 13ª Vara, no período de 18 a 24/11, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 29/11 a 2/12/21 e com prejuízo de suas atribuições no período de 25 a 28/11/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal HONG KOU HEN.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PAUTA SECRETARIAS E JULGAR 8323840 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

#### CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

501ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 16/12/2021, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

**Aprovar:**

Ata da 500ª Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2021.

**Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

001) 0320444-80.2021.4.03.8000 - Concurso de Remoção.

Partes: Juizes Federais da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Proposta para abertura de concurso de Remoção Interna de Juiz Federal da 3ª Região.

002) 0010114-94.2021.4.03.8001 - Criação/Alteração de Estruturas

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Seção Judiciária do Estado de São Paulo (Interessado).

Descrição: Reestruturação organizacional da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo - DFORS

#### **Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISASANTOS**

003) 0316378-57.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP (Correicionado).

004) 0317923-65.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Presidente Prudente/SP (Inspeccionado).

005) 0320373-78.2021.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: Diretoria do Foro - SJSP (Interessado) e Diretoria do Foro - SJMS (Interessado)

Descrição: Expediente administrativo instaurado para a aprovação dos Cronogramas de Inspeção Geral Ordinária, para o exercício de 2022, apresentados pelas Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

006) 0316400-18.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Araraquara/SP (Correicionado).

007) 0316401-03.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Araraquara/SP (Correicionado).

008) 0316402-85.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Araraquara/SP (Correicionado).

009) 0320089-70.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Sorocaba/SP (Correicionado).

010) 0320090-55.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP (Correicionado).

011) 0320091-40.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Sorocaba/SP (Correicionado).

012) 0320093-10.2021.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Sorocaba/SP (Correicionado).

#### **Desembargador Federal TORU YAMAMOTO**

013) 0030907-25.2019.4.03.8001 - Alteração de Lotação por Motivo de Saúde

Tipo da Matéria: LOTAÇÃO

Partes: Antonio Carlos Frederico (Recorrente), Helenice Batista Costa - OAB/SP 323211 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

#### **Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA**

##### **Submeter a referendo**

001) 0008022-83.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 25, de 06 de dezembro de 2021, que disciplina o acesso às unidades da Justiça Federal da 3ª Região.

### ATO CJF3R Nº 10292, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal substituto **DANILO GUERREIRO DE MORAES**, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 1/12/21, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal **JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO**.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/12/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8324315/2021

**Processo SEI n.º 0044797-97.2020.4.03.8000; Objeto:** Fornecimento de gás encanado para as copas dos edifícios utilizados por este Tribunal, no exercício de 2022; **Contratada:** Companhia de Gás de São Paulo COMGÁS (CNPJ nº 61.856.571/0001-17); **Valor Total:** R\$7.000,00 (sete mil reais); **Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 10/12/2021, às 00:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8319505/2021

**Processo SEI n.º 0044776-24.2020.4.03.8000; Objeto:** Fornecimento de água potável e utilização da rede de esgotos para os edifícios do TRF 3ª Região, durante o exercício de 2022; **Contratada:** Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (CNPJ nº 43.776.517/0001-80); **Valor Total Estimado:** R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 10/12/2021, às 00:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8323968/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

PROCESSO SEI Nº 0271616-53.2021.4.03.8000

Objeto: Contratação de serviços de pronto socorro móvel de urgências e emergências médicas pré-hospitalares, NA MODALIDADE ÁREA PROTEGIDA, por ambulância de suporte avançado tipo D, (UTI móvel) com equipamentos e tripulação.

Obtenção do edital: a partir de 13/12/2021, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/) e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/2/3, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 27/12/2021, às 09h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

Abertura das propostas: 27/12/2021, às 09h00.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

RENATO ARRUDA ROCHA MONTEIRO - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Renato Arruda Rocha Monteiro, Pregoeiro**, em 10/12/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### DESPACHO Nº 8313282/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0047619-93.2019.4.03.8000

Documento nº 8313282

Conforme documento 8313270, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **TATIANE CARNEIRO DA SILVA NERING**, nos dias 07/12/2021 e 08/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/12/2021, às 12:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### DESPACHO Nº 8316689/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 8316689

Conforme documento 8316685, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 07/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/12/2021, às 12:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 8316672/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0018020-17.2016.4.03.8000

Documento nº 8316672

Conforme documento 8316671, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSELY TIMONER GLEZER, no dia 07/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/12/2021, às 12:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 8321086/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 8321086

Conforme documento 8321081, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, no período de 07/12/2021 a 26/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/12/2021, às 12:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 8322006/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0016251-71.2016.4.03.8000

Documento nº 8322006

Conforme documento 8321994, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JEAN AUGUSTO DE ARAUJO, nos dias 08/12/2021 e 09/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/12/2021, às 12:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 8322488/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0294878-32.2021.4.03.8000

Documento nº 8322488

Conforme documento 8322480, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado como artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça, à servidora MICHELE ARANTES SILVA, no período de 05/12/2021 a 04/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/12/2021, às 12:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

#### **DESPACHO Nº 8321155/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0320467-26.2021.4.03.8000

Documento nº 8321155

Conforme documento 8321153, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE BRAZ DA SILVA, no dia 06/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 10/12/2021, às 12:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

## SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

PAUTA 8321943 - PRESI/DIRG/SEJU/UPLÉ

PAUTA DE JULGAMENTO  
SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Dia 26 de janeiro de 2022 – 14 horas

### I – JUDICIÁRIA:

00001 ApCiv 2088021 0013358-55.2014.4.03.6100 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : BIOSEV BIOENERGIA S/A  
ADV : SP146429 JOSE ROBERTO PIRAJA RAMOS NOVAES  
ADV : SP156828 ROBERTO TIMONER  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : BIOSEV BIOENERGIA S/A  
ADV : SP146429 JOSE ROBERTO PIRAJA RAMOS NOVAES  
ADV : SP156828 ROBERTO TIMONER  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

00002 ApCiv 2109136 0021519-54.2014.4.03.6100 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : AJLAB COM/ SERVICOS IMP/ E EXP/ DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA  
ADV : SP227590 BRENO BALBINO DE SOUZA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000003 JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : AJLAB COM/ SERVICOS IMP/ E EXP/ DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA  
ADV : SP227590 BRENO BALBINO DE SOUZA  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000003 JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

00003 ApCiv 1844683 0017241-65.2008.4.03.6182 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Município de Sao Paulo SP  
ADV : SP185777 JANAINA RUEDA LEISTER  
APDO(A) : Agencia Nacional de Telecomunicacoes ANATEL  
ADV : SP121488 CHRISTIANNE MARIA F PASCHOAL PEDOTE

00004 AI 442351 0016791-39.2011.4.03.0000 SP  
06149191219984036105  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
AGRTE : CONFECOES DEMARRO COM/ E IND/ LTDA  
ADV : SP100139 PEDRO BENEDITO MACIEL NETO  
AGRDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP

00005 ApCiv 2214959 0001882-55.2017.4.03.9999 SP  
00225049620058260269  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
PROC : JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA  
APDO(A) : GRANCOFFEE IND/ E COM/ DE ALIMENTOS LTDA -ME e outros(as)

00006 ApCiv 1933526 0570981-61.1997.4.03.6182 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO(A) : IBCA IND/ METALURGICA LTDA  
ADV : SP124275 CLAUDIA RUFATO MILANEZ  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
Anotações : DUPLO GRAU REC.ADES.

00007 ApCiv 2113168 0001648-63.2004.4.03.6108 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER  
APDO(A) : MARMORE CONSTRUCAO COM/ E SERVICOS LTDA e outro(a)  
ADV : SP240340 DANIEL FIORI LIPORACCI

00008 ApCiv 1457835 0012486-66.2007.4.03.6106 SP  
2007.61.06.012486-2  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : HAMILTON LUIS XAVIER FUNES e outros(as)  
ADV : SP064728 CLAUDIA CARON NAZARETH VIEGAS DE MACEDO  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : FUNES DORIA CIA LTDA

00009 AI 99903 0062231-78.1999.4.03.0000 SP

9700000145

1999.03.00.062231-4

RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE

AGRTE : AGUASSANTA PARTICIPACOES S/A e outro(a)

SUCDO : USINA SANTA BARBARA S/A ACUCAR E ALCOOL

ADV : SP185648 HEBERT LIMA ARAUJO

ADV : RJ145042 RENATO LOPES DA ROCHA

ADV : SP304375A HUMBERTO LUCAS MARINI

AGRTE : RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO

ADV : SP185648 HEBERT LIMA ARAUJO

ADV : RJ145042 RENATO LOPES DA ROCHA

ADV : SP304375A HUMBERTO LUCAS MARINI

AGRDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP

00010 RemNecCiv 1211469 0003156-59.2004.4.03.6103 SP

2004.61.03.003156-0

RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE

PARTE A : FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA FUNDHAS

ADV : SP154201 ANDRE FELIX RICOTTA DE OLIVEIRA

PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES E LÍGIA SCAFF VIANNA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP

Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00011 ApCiv 2167240 0004587-19.2015.4.03.6144 SP

RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE

APTE : TELEFONICA DATA S/A

ADV : SP076921 JOAO DACIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM

APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

00012 ApCiv 973625 0006343-37.2002.4.03.6106 SP

2002.61.06.006343-7

RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE

APTE : ETEMP ENGENHARIA IND/E COM/ LTDA

ADV : SP147224 LUIZ OTAVIO PINHEIRO BITTENCOURT

APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00013 ApelRemNec 1605753 0004725-13.2008.4.03.6182 SP

RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE

APTE : MANUEL GOMES DE AZEVEDO

ADV : MAURICIO RIZOLI

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO(A) : OS MESMOS

APDO(A) : MANUEL GOMES DE AZEVEDO

ADV : MAURICIO RIZOLI

APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES E LÍGIA SCAFF VIANNA

INTERES : FLIPER ESTRELA COM/E LOCAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

Anotações : DUPLO GRAU

00014 ApelRemNec 1720030 0020324-73.2010.4.03.6100 SP

RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO(A) : SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO

ADV : SP173206 JULIANA CARAMIGO GENNARINI

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSIJ>SP

Anotações : DUPLO GRAU

00015 ApCiv 1295230 0001065-35.2000.4.03.6103 SP

2000.61.03.001065-3

RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE

APTE : EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONAUTICA S/A

ADV : SP072400 JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO(A) : OS MESMOS

APDO(A) : EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONAUTICA S/A

ADV : SP072400 JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER

APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

Anotações : AGR.RET.

00016 ApCiv 1571359 0015649-38.2008.4.03.6100 SP

RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE

APTE : UNIVERSO ONLINE LTDA

ADV : SP234916 PAULO CAMARGO TEDESCO

ADV : SP208452 GABRIELA SILVA DE LEMOS

APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00017 ApelRemNec 322465 0001436-84.2009.4.03.6102 SP

RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : USINA SAO FRANCISCO S/A e outro(a)  
ADV : SP020309 HAMILTON DIAS DE SOUZA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : USINA SAO FRANCISCO S/A e outro(a)  
ADV : SP020309 HAMILTON DIAS DE SOUZA  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00018 ApCiv 1848605 0008600-95.2003.4.03.6107 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial INMETRO  
ADV : SP240436 EDNA MARIA BARBOSA SANTOS  
APDO(A) : JOAO ROBERTO MARTINS NOALE ARACATUBA -ME

00019 ApCiv 2304228 0054629-60.2012.4.03.6182 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Comissao de Valores Mobiliarios CVM  
PROC : OSWALDO DE SOUZA SANTOS FILHO  
APDO(A) : COEST CONSTRUTORA S/A  
ADV : SP207651 ADALBERTO GARCIA MONTANINI  
Anotações : PROCEDIMENTO LEI 13.105-NCPC

00020 ApCiv 686380 0031404-54.1998.4.03.6100 SP  
9800314040  
2001.03.99.018612-1  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APTE : MOOCAUTO VEICULOS LTDA  
ADV : SP080840 RAPHAEL FLEURY FERRAZ DE SAMPAIO NETO  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO(A) : MOOCAUTO VEICULOS LTDA  
ADV : SP080840 RAPHAEL FLEURY FERRAZ DE SAMPAIO NETO

00021 ApCiv 331456 0019772-16.2007.4.03.6100 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : TUPY S/A  
ADV : SP241358B BRUNA BARBOSA LUPPI  
ADV : SP271385 FERNANDA RIZZO PAES DE ALMEIDA PAGANO GONCALVES  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
SUCDO : TUPY FUNDICOES LTDA  
ADV : MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHAO PFEIFFER

00022 ApCiv 1410127 0011367-59.2005.4.03.6100 SP  
2005.61.00.011367-0  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : ABB LUMMUS GLOBAL LTDA e filia(l)(is)  
ADV : SP146959 JULIANA DE SAMPAIO LEMOS  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHAO PFEIFFER  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : ABB LUMMUS GLOBAL LTDA e filia(l)(is)  
ADV : SP146959 JULIANA DE SAMPAIO LEMOS  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHAO PFEIFFER

00023 ApCiv 1779821 0017371-05.2011.4.03.6100 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : AUBERT ENGRENAGENS LTDA  
ADV : SP050228 TOSHIO ASHIKAWA  
APDO(A) : Centrais Eletricas Brasileiras S/A ELETROBRAS  
ADV : SP117630 SILVIA FEOLA LENCIONI  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES E LÍGIA SCAFF VIANNA

00024 ApCiv 2291947 0003989-24.2016.4.03.6114 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Prefeitura Municipal de Diadema SP  
PROC : SHIRLEY ALONSO RODRIGUES  
APDO(A) : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
PROC : RAFAEL PEREIRA BACELAR

00025 ApCiv 1172507 0700890-30.1996.4.03.6106 SP  
9607008901  
2007.03.99.004156-0  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APTE : BANCO SANTANDER S/A  
SUCDO : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA  
ADV : SP124071 LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO  
ADV : SP220925 LEONARDO AUGUSTO ANDRADE  
ADV : SP110862 RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO(A) : BANCO SANTANDER S/A  
ADV : SP124071 LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO  
ADV : SP220925 LEONARDO AUGUSTO ANDRADE  
ADV : SP110862 RUBENS JOSE NOVAKOSKI F VELLOZA

00026 ApCiv 2202270 0044638-26.2013.4.03.6182 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP  
ADV : SP175781 ALEXANDRE LEVIN  
APDO(A) : Uniao Federal  
PROC : LUIZ CARLOS DE FREITAS

00027 ApCiv 2054274 0019167-60.2013.4.03.6100 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : PADO S/A INDL/ COML/E IMPORTADORA  
ADV : PR040725 FELLIPE CIANCA FORTES  
ADV : PR019886 MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES E LÍGIA SCAFF VIANNA

00028 ApelRemNec 366787 0023342-63.2014.4.03.6100 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : LESTE MARINE IMP/ E EXP/ LTDA  
ADV : SP182592 FREDERICO SANTIAGO LOUREIRO DE OLIVEIRA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
PROC : MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHAO PFEIFFER  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : LESTE MARINE IMP/ E EXP/ LTDA  
ADV : SP182592 FREDERICO SANTIAGO LOUREIRO DE OLIVEIRA  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
PROC : MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHAO PFEIFFER  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00029 ApCiv 261117 0022100-26.2001.4.03.6100 SP  
2001.61.00.022100-9  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : WAL MART BRASIL LTDA  
ADV : SP146959 JULIANA DE SAMPAIO LEMOS  
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000004 RAQUEL VIEIRA MENDES E LÍGIA SCAFF VIANNA

00030 ApCiv 11601069 0001080-47.1999.4.03.6100 SP  
1999.61.00.001080-4  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : JOSE LUCAS DA SILVA NETO e outro(a)  
ADV : SP234834 NELSON DEL RIO PEREIRA  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP087903 GILBERTO AUGUSTO DE FARIAS

00031 ApCiv 1843087 0002414-07.2008.4.03.6002 MS  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria INCRA  
ADV : MS002292 NEDA TEREZA TEMELJKOVITCH ABRAHAO  
ADV : SP000361 PAULO SÉRGIO MIGUEZ URBANO  
APDO(A) : MARIA DAS DORES DO COUTO ROSA LEMOS (= ou > de 60 anos) e outro(a)  
ADV : MS008806 CRISTIANO KURITA  
ADV : SP064373 JOSE ROBERTO GALVAO TOSCANO  
Anotações : REC.ADES. PRIORIDADE

00032 AI 574187 0000170-88.2016.4.03.0000 SP  
00141740320154036100  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
AGRTE : FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF  
ADV : SP399243A JUSU VENNE LUIS ZANINI  
ADV : SP179369 RENATA MOLLO  
AGRDO(A) : DELAINI TREMORI SIMOES DE ALMEIDA e outros(as)  
ADV : SP056372 ADNAN EL KADRI  
PARTE R : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP186807 WELINGTON LOPES TERRÃO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00033 ApelRemNec 1754519 0021879-97.2012.4.03.9999 SP  
0600002268  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : RJ074285 SILVANA MARINHO DA COSTA  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO(A) : ROSA NEUSA DE SOUSA  
ADV : SP250561 THIAGO HENRIQUE ASSIS DE ARAUJO  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE MOR SP  
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

00034 ApCiv 1277863 0003323-36.2000.4.03.6000 MS  
2000.60.00.003323-5  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : CLEMENTINO IBANEZ DO AMARAL  
ADV : MS012326 HELENA CLARA KAPLAN  
APTE : Uniao Federal  
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS  
APDO(A) : LUIZ ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO  
ADV : MS003805 KATIA MARIA SOUZA CARDOSO  
APDO(A) : OS MESMOS



APDO(A) : CLEMENTINO IBANEZ DO AMARAL  
ADV : MS012326 HELENA CLARA KAPLAN  
APDO(A) : Uniao Federal  
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS  
Anotações : JUST.GRAT.

00035 ApCiv 354660 0004999-19.2014.4.03.6100 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : JULIO FLAVIO PIPOLO  
ADV : SP183440 MARIA CRISTINA MICHELAN  
APDO(A) : Ordem dos Advogados do Brasil Secao SP  
ADV : SP231355 ALEXANDRA BERTON SCHIAVINATO

00036 ApelRemNec 1739847 0015110-73.2012.4.03.9999 SP  
1100001122  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP311364 PEDRO DE PAULA LOPES ALMEIDA  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO(A) : MAURICIO LUIZ CAVENAGHI (= ou > de 60 anos)  
ADV : SP111597 IRENE DELFINO DA SILVA  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MOGI GUACU SP  
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT. PRIORIDADE

00037 ApCiv 1616044 0001550-64.2002.4.03.6103 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP112088 MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO  
APDO(A) : CRISTIANO BORSOI DE PAULA e outro(a)  
ADV : SP175292 JOAO BENEDITO DA SILVA JUNIOR  
Anotações : JUST.GRAT. AGR.RET.

00038 ApCiv 1936540 0005576-21.2011.4.03.6126 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : SHIRLEY PELIZARO ROTA  
SUCDO : DIOGENES ROTA  
ADV : SP195284 FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP131523 FABIANO CHEKER BURIHAN  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : JUST.GRAT.

00039 AI 533100 0014140-29.2014.4.03.0000 SP  
00064975320144036100  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
AGRTE : MARCIA YOSHIE TAKAMOTO  
ADV : SP266450A REGIS ELENO FONTANA  
ADV : SP328109 BRUNO MORAES DA COSTA  
AGRDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP176794 FABIO DOS SANTOS SOUZA  
AGRDO(A) : FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF  
ADV : SP399243A JUSUVENNE LUIS ZANINI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO >1º SSJ>SP

00040 ApelRemNec 2241132 0019688-26.2008.4.03.6182 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP162329 PAULO LEBRE  
ADV : SP172328 DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP  
ADV : SP144164 PAULO FERNANDO GRECO DE PINHO  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP162329 PAULO LEBRE  
ADV : SP172328 DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
APDO(A) : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP  
ADV : SP144164 PAULO FERNANDO GRECO DE PINHO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00041 ApCiv 1985855 0009037-39.2012.4.03.6102 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : SUELI APARECIDA PRUDENCIO  
ADV : SP065415 PAULO HENRIQUE PASTORI  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP181383 CRISTIANE INES DOS SANTOS NAKANO  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : SUELI APARECIDA PRUDENCIO  
ADV : SP065415 PAULO HENRIQUE PASTORI  
APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP181383 CRISTIANE INES DOS SANTOS NAKANO  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
Anotações : JUST.GRAT.

00042 AI 418634 0028616-14.2010.4.03.0000 SP  
0300000357  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
AGRTE : FERNANDO ANTONIO DA SILVA  
ADV : SP195284 FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO  
AGRDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP040344 GLAUCIA VIRGINIA AMANN  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR

ORIGEM: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIBEIRAO PIRES SP

00043 ApCiv 842382 0038727-13.1998.4.03.6100 SP  
9800387277  
2002.03.99.043987-8  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Uniao Federal  
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS  
APDO(A) : EDUARDO SERGIO CARVALHO DA SILVA e outros(as)  
ADV : SP015874 JAYME JOSE MARTOS CUEVA  
ADV : DF025090 HUGO MENDES PLUTARCO  
REMETE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00044 ApCiv 2233140 0013864-02.2012.4.03.6100 SP  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : V. C. M.  
ADV : SP139805 RICARDO LAMEIRAO CINTRA  
APDO(A) : Caixa Economica Federal- CEF  
ADV : SP116238 SANDRA REGINA FRANCISCO VALVERDE PEREIRA  
Anotações : JUST.GRAT.SEGREDO JUST.

00045 ApCiv 852472 0005127-78.2001.4.03.6105 SP  
2001.61.05.005127-6  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : Uniao Federal  
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS  
APDO(A) : ALINE FERANDEZ MORAL DE REZENDE e outros(as)  
ADV : DF022256 RUDI MEIRA CASSEL  
PARTE A : ADRIANO DURE (desistente) e outro(a)  
ADV : DF022256 RUDI MEIRA CASSEL

00046 AI 512951 0021628-69.2013.4.03.0000 SP  
00144345120134036100  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
AGRTE : VLADIMIR MARQUES DA SILVA  
ADV : SP056372 ADNAN EL KADRI  
AGRDO(A) : Caixa Economica Federal- CEF  
ADV : SP179369 RENATA MOLLO  
INTERES : FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF  
ADV : SP399243A JUSUVENNE LUIS ZANINI  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 10 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

00047 ApelRemNec 1240591 0042724-29.2007.4.03.9999 SP  
0200000750  
2007.03.99.042724-2  
RELATOR : DES.FED. VICE PRESIDENTE  
APTE : OSNI SOUZA FERREIRA  
ADV : SP111335 JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP139026 CINTIARABE  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : OSNI SOUZA FERREIRA  
ADV : SP111335 JULIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP139026 CINTIARABE  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
REMETE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MAIRINQUE SP  
Anotações : DUPLO GRAU JUST.GRAT.

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

## II – ADMINISTRATIVA:

01 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE MAGISTRADO 0012929-72.2018.4.03.8000  
Nº antigo: 2018.80.00.012929-8 Classe: PADMag 1590  
ADV: SP173163 IGOR SANTANNA TAMASASKAS  
ADV : SP316117 DEBORA CUNHA RODRIGUES  
Anotações : PROC.SIG.  
RELATOR: DES.FED. NEWTON DE LUCCA - ORGÃO ESPECIAL

- Processos adiados ou constantes de pautas já publicadas, com pedidos de vista, podendo, na mesma sessão, ser julgados processos urgentes apresentados em mesa pelos Excelentíssimos Desembargadores Federais Relatores.

- Assuntos gerais.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.  
São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, Desembargador Federal Presidente, em 09/12/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

### COMUNICADO

O PRESIDENTE DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução PRES nº 343, as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13/2020 e 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23/2021 - PRES/CORE e a Ordem de Serviço PRES nº 16/2020, todas deste TRF-3;

RESOLVE:

CONVERTER para VIRTUAL a sessão presencial marcada para o dia 27 de janeiro de 2022, às 9h30.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados no sistema eletrônico correspondente (Gedpro ou PJe), a partir das 9h30, quando se iniciam as votações.

Até o encerramento das votações em sessão não presencial, caberá aos integrantes da Turma promover o lançamento virtual de suas manifestações, pedidos de vista ou votos. A ausência de manifestação implica adesão integral ao voto do Relator.

As indicações de adiamento e as retiradas de pauta poderão ser apresentadas até o encerramento da sessão.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, o julgamento do caso sob a forma eletrônica será adiado para a sessão virtual do dia 10 de fevereiro de 2022, que se dará nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, com o uso de ferramenta de videoconferência para fins de sustentações orais, qual seja, a plataforma Microsoft Teams.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Presidente da Décima Primeira Turma  
TRF – 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal, em 09/12/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### CRONOGRAMA Nº 8285084/2021

##### CRONOGRAMA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DE JULGAMENTO

##### DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA - ANO 2022

Remessa dos autos à Subsecretaria com "Peço Dia"	Data da Sessão
02.12.2021	27.01.2022
16.12.2021	10.02.2022
12.01.2022	24.02.2022
26.01.2022	24.03.2022 *
09.02.2022	31.03.2022 *
23.02.2022	07.04.2022
09.03.2022	28.04.2022
23.03.2022	12.05.2022
06.04.2022	26.05.2022
20.04.2022	09.06.2022
04.05.2022	23.06.2022
08.06.2022	28.07.2022
15.06.2022	04.08.2022
06.07.2022	25.08.2022
13.07.2022	01.09.2022
03.08.2022	22.09.2022
17.08.2022	06.10.2022
08.09.2022	27.10.2022
21.09.2022	10.11.2022
05.10.2022	24.11.2022
19.10.2022	01.12.2022

(\*) Sessões anteriormente marcadas para os dias 10.03.2021 e 24.03.2021

##### Feriados 2022

01 a 06/01 - RECESSO  
25/01 - Aniversário da cidade de São Paulo  
28/02 a 01/03 - Carnaval  
13/04 - Feriado Legal  
14/04 - Feriado Legal  
15/04 - Sexta-feira Santa  
21/04 - Tiradentes  
22/04 - Portaria nº 16, de 24/08/2021 do Conselho de Administração do TRF-3ª Região  
16/06 - Corpus Christi  
17/06 - Portaria nº 16, de 24/08/2021 do Conselho de Administração do TRF-3ª Região  
11/08 - Feriado Legal  
07/09 - Independência do Brasil  
12/10 - Nossa Senhora Aparecida  
31/10 - Dia do Servidor Público (originariamente dia 28 de outubro)  
01/11 - Feriado Legal  
02/11 - Finados  
14/11 - Portaria nº 16, de 24/08/2021 do Conselho de Administração do TRF-3ª Região  
15/11 - Proclamação da República  
08/12 - Dia da Justiça  
20 a 31/12 - RECESSO

JOSÉ LUNARDELLI  
Presidente da Décima Primeira Turma

Documento assinado eletronicamente por Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal, em 09/12/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### EXTRATO

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0011764-79.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 80800.0010629/2021-CUSD, firmado em 07/10/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.(CNPJ nº 07.282.377/0001-20); Objeto: a) Uso do Sistema de Distribuição pelo Consumidor; b) conexão das instalações elétricas do Consumidor ao Sistema de Distribuição da Distribuidora no Ponto de Conexão; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16/03/22; Valor Total: R\$765.360,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Dalessandro Luis Mafêi, Gerente de Serviços Comerciais e Sr. Luiz Moreto Vicentim Junior, Gerente Departamento Const. Manut. Distrib.

Processo nº 0011764-79.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 80800.0010629/2021- CCER, firmado em 07/10/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.(CNPJ nº 07.282.377/0001-20); Objeto: o presente Contrato tem por objeto regular a compra e venda de Energia Elétrica Ativa entre o Consumidor e a Distribuidora, a ser disponibilizada no Ponto de Conexão, nos prazos previstos, para uso exclusivo da Unidade Consumidora, nos termos e condições previstos no Contrato e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16/03/22; Valor Total: R\$765.360,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Dalessandro Luis Mafêi, Gerente de Serviços Comerciais e Sr. Luiz Moreto Vicentim Junior, Gerente Departamento Const. Manut. Distrib.

Processo nº 0011707-61.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 2021.26.07.4024770 - CUSD, firmado em 21/09/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEKTRO REDES S.A.(CNPJ nº 02.328.280/0001-97); Objeto: regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações, das partes em relação ao uso do Sistema de Distribuição pelo Consumidor para a Unidade Consumidora e o pagamento dos encargos de uso, segundo as características contratuais definidas no Contrato, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação à conexão; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/12/21; Valor Total: R\$409.380,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Francisco Geraldo Franco Junior e Sr. Sebastião Elias da Silva.

Processo nº 0011707-61.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 2021.26.07.4024770 - CCER, firmado em 21/09/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEKTRO REDES S.A.(CNPJ nº 02.328.280/0001-97); Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica pela Distribuidora ao Consumidor, de acordo com as características contratuais definidas no Contrato, para uso exclusivo na unidade Consumidora de responsabilidade do Consumidor; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/12/21; Valor Total: R\$409.380,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Francisco Geraldo Franco Junior e Sr. Sebastião Elias da Silva.

Processo nº 0011726-67.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 80800.0005974/2021- CUSD, firmado em 24/09/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.(CNPJ nº 07.282.377/0001-20); Objeto: a) regular o uso do Sistema de Distribuição pelo Consumidor; b) a conexão das instalações elétricas do Consumidor ao Sistema de Distribuição da Distribuidora no Ponto de Conexão; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/22; Valor Total: R\$255.300,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Dalessandro Luis Mafêi, Gerente de Serviços Comerciais e Sr. Luiz Moreto Vicentim Junior, Gerente Departamento Const. Manut. Distrib.

Processo nº 0011726-67.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 80800.0005974/2021- CCER, firmado em 24/09/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.(CNPJ nº 07.282.377/0001-20); Objeto: regular a compra e venda de Energia Elétrica Ativa entre o Consumidor e a Distribuidora, a ser disponibilizada no Ponto de Conexão, nos prazos previstos, para uso exclusivo da Unidade Consumidora, nos termos e condições previstos no Contrato e observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/22; Valor Total: R\$255.300,00; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Dalessandro Luis Mafêi, Gerente de Serviços Comerciais e Sr. Luiz Moreto Vicentim Junior, Gerente Departamento Const. Manut. Distrib.

Processo nº 0011582-93.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.772.10.21, firmado em 23/11/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA. (CNPJ nº 00.360.305/0001-04); Objeto: realização de serviços de avaliação de imóveis urbanos de propriedade ou de interesse da Contratante localizados no Estado de São Paulo; Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura; Valor Total: R\$115.500,00; Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação; Fundamento Legal: arts. 25, II e 13, II da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Fabio William de Arruda Faria, Procurador.

Processo nº 0003041-71.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.773.10.21, firmado em 03/12/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: VIX ENERGIA RENOVÁVEL LTDA. (CNPJ nº 29.566.182/0001-44); Objeto: implantação de sistema de microgeração de energia fotovoltaica on grid para demanda de geração média de 72 KWP, a ser instalada no Fórum Federal de São José dos Campos; Vigência: pelo período de 250 (duzentos e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura; Valor Total: R\$185.882,37; Procedimento Licitatório: PE 062/21; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 7.983/13, a IN nº 05/17 - MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Augusto Chieppe Moura Dalla Bernardina, Diretor e Sr. Victor de Souza Peixoto, Diretor Comercial.

Processo nº 0013720-33.2021.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.775.10.21, firmado em 06/12/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: BALDAM ENGENHARIA EIRELI LTDA. (CNPJ nº 41.824.747/0001-41); Objeto: contratação de uma empresa especializada para elaboração de um laudo pericial para caixilharia do edifício; Vigência: pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura; Valor Total: R\$12.950,00; Procedimento Licitatório: PE 066/21; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 7.983/13, a IN nº 05/17 - MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Andrew Lucas Pessoa Baldam, Sócio.

Processo nº 0316519-76.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato 04.776.10.21, firmado em 03/12/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 57.142.978/0001-05); Objeto: aquisição de licenças de uso, por subscrição, de softwares e serviços correlatos – ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS – ALL MULTIPLE PLATAFORMAS AND LANGUAGE – PORTUGUÊS-BR e ADOBE CAPTATIVE; Vigência: pelo período de 49 (quarenta e nove) meses e 10 (dez) dias, que compreende o prazo de entrega (10 dias), recebimentos (30 dias) e pagamento e suporte e atualizações (48 meses); Valor Total: R\$457.500,00; Procedimento Licitatório: PE 032/21 - RP e ARP nº 12.035.10.2021; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 7.982/13, a Lei nº 8.248/91, o Decreto nº 7.746/12, o Decreto nº 7.174/10, a IN nº 01/19 – SGD/ME; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Walter Ferreira da Silva Junior, Procurador.

Processo nº 0021304-88.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.706.10.21, firmado em 19/11/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. (CNPJ nº 05.704.791/0001-54); Objeto: aquisição de coletes de proteção balística para os agentes de polícia judicial em efetivo serviço de segurança, bem como para oficiais e magistrados em situação de risco, pertencentes ao quadro da Justiça Federal de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Vigência: pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura; Valor Total: R\$493.921,83; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 068/21; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Fabiana Silverio Bertagnoli, Sócia.

Processo nº 0026424-15.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.358.10.21, firmado em 22/11/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ATENAS ELEVADORES LTDA. (CNPJ nº 10.658.360/0001-39); Objeto: prestação de serviços continuados de manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, em elevador (plataforma elevatória); Vigência: pelo período de 30(trinta) meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$15.000,00; Procedimento Licitatório: PE 056/21; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, a LC nº 123/06, o Decreto nº 8.538/15, o Decreto nº 7.983/13, a IN nº 05/17 - MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. William Gonçalves da Silva, Sócio Administrador.

#### EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÃO

Processo nº 0016691-88.2021.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Parcial Amigável do Contrato nº 04.766.10.21, firmado em 19/11/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: AWK AMBIENTAL LTDA. (CNPJ nº 26.727.694/0001-57); Objeto: rescisão parcial do Contrato 04.766.10.21, de execução de serviços de dedetização de no Fórum Federal de Taubaté; Vigência: a partir de 26/08/21; Procedimento Licitatório: PE 026/2021; Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Décima Sétima (Da Rescisão) do Contrato nº 04.766.10.21; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratada, Sr. Wagner Santos Pereira, Sócio Proprietário.

Processo nº 0004293-85.2016.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 08.282.10.16, firmado em 03/12/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: ELEVADORES ORION LTDA. (CNPJ nº 05.823.840/0001-78); Objeto: rescisão amigável do Contrato 08.282.10.16, de prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas; Vigência: a partir de 10/08/21; Procedimento Licitatório: PE 105/2015; Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Décima Sétima (Da Rescisão) do Contrato nº 08.282.10.16 e Cláusula Quinta - Da Resilição, do Termo Aditivo nº 08.282.13.21; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratada, Sr. Leandro Ferreira da Silva, Diretor Comercial.

Processo nº 0004298-10.2016.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 08.283.10.16, firmado em 02/12/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: ELEVADORES ORION LTDA. (CNPJ nº 05.823.840/0001-78); Objeto: rescisão amigável do Contrato 08.282.10.16, de prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas; Vigência: a partir de 10/08/21; Procedimento Licitatório: PE 105/2015; Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Décima Sexta (Da Rescisão) do Contrato nº 08.283.10.16 e na Cláusula Quinta - Da Resilição, do Termo Aditivo nº 08.283.13.21; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratada, Sr. Leandro Ferreira da Silva, Diretor Comercial.

Processo nº 0004155-45.2021.4.03.8001; Espécie: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 08.343.10.21, firmado em 23/11/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: CIBAM ENGENHARIA EIRELI. (CNPJ nº 01.211.015/00001-61); Objeto: rescisão amigável do Contrato 08.343.10.21, de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, nas instalações e nos equipamentos instalados em prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; Vigência: a partir de 05/07/21; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações; Cláusula Décima Quarta – Da Publicação e da Vigência, Cláusula Vigésima Segunda – Da Resilição e Cláusula Vigésima Terceira - da Rescisão do Contrato nº 08.343.10.21; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratada, Sr. Marcio Calobrizzi Navaí, Sócio.

#### EXTRATOS DE TERMOS DE DISTRATOS

Processo nº 0008356-27.2014.03.8001; Espécie: Termo de DISTRATO do Contrato nº 4486483 CUSD, firmado em 21/07/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. (CNPJ nº 02.302.100/0001-06); Objeto: encerramento definitivo da relação contratual estabelecida pelo contrato; Vigência: a partir de 29/08/21; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratada, Sr. Benedito Roberto de Miranda, Gestor Executivo e Ana Paula de Andrade Ferreira Resende.

Processo nº 0008356-27.2014.03.8001; Espécie: Termo de DISTRATO do Contrato nº 4486483 - CCER, firmado em 21/07/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. (CNPJ nº 02.302.100/0001-06); Objeto: encerramento definitivo da relação contratual estabelecida pelo contrato; Vigência: a partir de 29/08/21; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratada, Sr. Benedito Roberto de Miranda, Gestor Executivo e Ana Paula de Andrade Ferreira Resende.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0024024-62.2019.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 04.719.19.21 ao Contrato nº 04.719.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.(CNPJ nº 66.700.295/0001-17); Objeto: a) Inclusão de 1 (um) posto 12HN (M/F) e 1 (um) posto 12HD (M/F) a partir de 13/12/2021, com início dos postos no período diurno, na atual sede do Fórum de Registro; b) Inclusão, como local de prestação de serviços, do endereço em que será localizada a futura sede da Subseção Judiciária do Fórum de Registro: Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 1.539 – Vila Romão – Registro/SP, CEP: 11900-000; c) Remanejamento de 1 (um) posto 12HN (M/F) e 1 (um) posto 12HD (M/F), a partir de 13/12/2021, com início dos postos no período diurno, para a Nova Sede do Fórum de Registro; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 03/12/21; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 059/2016-RP; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Rosely Cury Sanches, Sócia Diretora.

Processo nº 0010863-82.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 05.699.11.21 ao Contrato nº 05.699.10.21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: D M DIAS CHAVES (CNPJ nº 22.687.927/0001-84); Objeto: a formalização da prorrogação do prazo de execução do Contrato originário por mais 23 (vinte e três) dias a contar de 30/10/21, data de seu vencimento; Fundamento Legal: artigo 57, §1º, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 065/20; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Dayanne Macylla Dias Chaves, Sócia Administradora.

Processo nº 0010863-82.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 05.699.12.21 ao Contrato nº 05.699.10.21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: D M DIAS CHAVES (CNPJ nº 22.687.927/0001-84); Objeto: a formalização da prorrogação do prazo de execução do Contrato originário e de seu aditamento por mais 07 (sete) dias a contar de 22/1/21, data de seu vencimento; Fundamento Legal: artigo 57, §1º, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 065/20; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Dayanne Macylla Dias Chaves, Sócia Administradora.

Processo nº 0062162-06.2016.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 06.057.16.21 ao Contrato nº 06.057.10.17; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA. (CNPJ nº 03.541.616/0001-68); Objeto: a) Prorrogação do prazo de execução do Contrato originário e de seus aditamentos, por 120 (cento e vinte) dias; b) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, por 120 (cento e vinte) dias; Fundamento Legal: art. 57, §1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666/1993; Data da Assinatura: 19/11/21; Vigência: fica prorrogado até 11/07/2022; Procedimento Licitatório: Pregão 073/16; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Guilherme Francisco Botana, Sócio.

Processo nº 0023607-75.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 06.092.11.21 ao Contrato nº 06.092.10.21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: MONTES AUREOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS EIRELI. (CNPJ nº 62.458.476/0001-28); Objeto: a inclusão, na Cláusula Décima primeira – Dos Recursos Orçamentários do Contrato nº 06.092.10.11, do item abaixo: “2- O valor referente ao exercício de 2022 será empenhado oportunamente; Fundamento Legal: art. 65 da Lei nº 8.666/1993; Data da Assinatura: 12/11/21; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 020/21; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. José Oliveira Brito, Diretor.

Processo nº 0007154-49.2013.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.052.22.21 ao Contrato nº 07.052.10.11; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Locador: GC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.(CNPJ nº 00.170.238/0001-65); Objeto: a) prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário e dos seus aditamentos pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir de 06/12/21, b) por força de negociação entre as partes, o valor do aluguel mensal passará de R\$25.493,06 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos) para R\$24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) a partir de 06/12/21; Valor Total: R\$ 1.446.000,00; Fundamento Legal: art. 51 da Lei 8.245/91 e os artigos 62, §3º e 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 29/11/21; Vigência: fica prorrogada pelo período de 60 meses, a partir de 06/12/21; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Locadora, Sr. João Henrique Figueira Cavalc, Procurador e Sr. Luís Eduardo Salgado Santos Mattos, Procurador.

Processo nº 0005833-42.2014.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.061.15.21 ao Contrato nº 07.061.10.14; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Locador: GC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.(CNPJ nº 00.170.238/0001-65); Objeto: por força de negociação entre as partes, o valor do aluguel mensal passará de R\$9.499,81 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) para R\$10.924,78 (dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) a partir de 01/06/21; Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 22/11/21; Vigência: a partir da data de assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Locadora, Sr. João Henrique Figueira Cavalc, Procurador e Sr. Luís Eduardo Salgado Santos Mattos, Procurador.

Processo nº 0004611-34-42.2017.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.087.14.21 ao Contrato nº 07.087.10.17; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Locador: CELEBRATION EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.(CNPJ nº 09.570.438/0001-80); Objeto: a) O valor do aluguel mensal da locação passa a ser R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais), a partir de outubro de 2021, com o valor do IPTU por conta do Proprietário; b) Alteração do Item “d” da “Cláusula Vigésima Terceira (Da Rescisão Contratual) do Contrato originário”, para que passe a constar: PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão poderá ser: d) unilateral, a critério da LOCATÁRIA, após 18 meses da assinatura deste termo, com multa de 10% sobre o valor residual deste prazo, no caso de antecipação; c) A exclusão do item “f” da Cláusula Décima Primeira (Das Obras, Instalações e Reparos de Segurança e Higiene do Imóvel) do Contrato originário - referente à instalação do grupo gerador; Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 02/12/21; Vigência: a partir da data de assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Locadora, Sr. Carlos Samuel de Oliveira, Empresário.

Processo nº 0070794-84.2017.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.307.18.21 ao Contrato nº 08.307.10.17; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: DÍGITRO TECNOLOGIA S.A. (CNPJ nº 83.472.803/0001-76); Objeto: Alteração de endereço e de local de prestação de serviços do **Juizado Especial Federal de Registro**, no ANEXO A do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 078/2017, a partir de 20/12/2021, como segue: De: l.1.33 : REGISTRO: Rua Cel. Jeremias Muniz Júnior, 272 – Centro – Registro/SP – CEP: 11900-000, Contato: 13 3828-1800; Para: l.1.33: REGISTRO, Avenida Clara Gianotti de Souza n.º 1.539 – Registro/SP – CEP: 11900-000, Contato: 13 3828-1800; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 03/12/21; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 078/17; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Milton João de Espíndola, Presidente.

Processo nº 0017344-61.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.315.11.21 ao Contrato nº 08.315.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ATENAS ELEVADORES LTDA. (CNPJ nº 10.658.360/0001-39); Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, pelo período de 30 (trinta) meses, a partir de 07/12/21; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 22/11/21; Vigência: a partir de 07/12/21, pelo período de 30 (trinta) meses; Procedimento Licitatório: Pregão 004/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. William Gonçalves da Silva, Sócio Administrador.

Processo nº 0004159-82.2021.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.342.12.21 ao Contrato nº 08.342.10.21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: RODOSERV ENGENHARIA LTDA.(CNPJ nº 15.108.349/0001-19); Objeto: a) a inclusão do prédio localizado à Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 1.539 - Vila Romão - Registro/SP - CEP: 11900-000, para fins de adequação/ocupação da futura Sede do Fórum e Juizado Especial Federal de Registro em 13/12/2021 e início da mudança do antigo Prédio para a nova Sede, a partir de 20/12/2021, cujo término ocorrerá em 06/01/2022. Referido endereço será a futura Sede da 29ª Subseção Judiciária de Registro; b) a prestação de serviço do posto residente de Oficial de Manutenção Predial alocado no atual Prédio até a data de sua entrega ao Banco do Brasil (Comodante) e, após a entrega do referido imóvel, o remanejamento do aludido posto à futura Sede da Subseção Judiciária de Registro; c) alteração de endereço do Fórum e Juizado Federal de Registro: De: Fórum e Juizado Federal de Registro/SP, Rua Coronel Antônio Jeremias Muniz Júnior, nº. 272 - Centro - Registro/SP, CEP: 11900-000, Para: Fórum e Juizado Federal de Registro/SP, Avenida Clara Gianotti de Souza, nº. 1.539 - Vila Romão - Registro/SP, CEP: 11900-000; d) durante o período da mudança até a entrega do prédio ao proprietário (Banco do Brasil), a prestação dos serviços de manutenção predial ocorrerá, concomitantemente, na antiga e nova Sede; Fundamento Legal: art. 65, caput, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 03/12/21; Vigência: a partir da data de assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 007/20; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Vítor Corassa Junior, Diretor.

#### EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0022696-63.2020.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1248.10.21, firmada em 25/11/21; Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.(CNPJ nº 17.792.041/0001-60); Objeto: registro de preços para fornecimento e instalação de vidros e acessórios diversos; Validade: 12 meses; Valor Total: R\$1.370.819,28 Procedimento Licitatório: Pregão 042/2021 - RP; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, o Decreto nº 7.892/13, a LC nº 123/06 e o Decreto nº 8.538/15; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fomecedora, Sr. Gedeão do Prado Pereira, Proprietário.

Processo nº 0004814-54.2021.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1249.10.21, firmada em 26/11/21; Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: VIPAR COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.(CNPJ nº 39.823.091/0001-09); Objeto: registro de preços para aquisição de copos descartáveis biodegradáveis, relativamente aos itens 1 e 2; Validade: 12 meses; Valor Total: R\$96.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão 064/2021 - RP; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, o Decreto nº 7.892/13, a LC nº 123/06 e o Decreto nº 8.538/15; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fomecedora, Sr. Claudio Luiz Duarte Damazio, Procurador.

Processo nº 0004814-54.2021.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1250.10.21, firmada em 24/11/21; Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fomecedora: CAMPAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA.(CNPJ nº 41.968.337/0001-74); Objeto: registro de preços para aquisição de copos descartáveis biodegradáveis e garrafa térmica em inox, relativamente aos itens 3, 4 e 5; Validade: 12 meses; Valor Total: R\$177.320,00; Procedimento Licitatório: Pregão 064/2021 - RP; Fundamento Legal: a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, o Decreto nº 7.892/13, a LC nº 123/06 e o Decreto nº 8.538/15; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fomecedora, Sra. Isabelle de Almeida, Fomecedora.

#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 0061282-77.2017.4.03.8001. Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 10.209.10.20; Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78 e ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO/SP, DA SECRETARIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO (CNPJ nº 03.770.979/0001-75). OBJETO: ressarcimento de despesas do espaço onde se encontra instalada a Advocacia Geral da União em Santos, no 7º andar do imóvel sito à Praça Barão do Rio Branco nº 30 – Bairro Centro, no município de Santos, ocupado também pela 4ª Subseção Judiciária em Santos – Professor José Frederico Marques; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, artigos 191 e 193 da Lei 14.133/21 e o Decreto nº 10.426/20; Data da Assinatura: 19/11/21. Vigência: por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. Recursos Financeiros: 90,99% pela JFSP e 9,01% pela AGU/Santos; Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, pela AGU, Sr. Tiago Lima da Silva Fioravante, Superintendente Regional.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário**, em 09/12/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8325430/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 083/2021 - UASG 090017**  
**Processo nº 0008480-97.2020.4.03.8001**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e/ou reforço estrutural do prédio do Fórum da Justiça Federal em Marília/SP.

**Obtenção do edital:** a partir de 13/12/2021, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admisp-suli@trf3.jus.br](mailto:admisp-suli@trf3.jus.br).

**Abertura da Sessão:** 27/12/2021 às 09h00, no sítio do **Comprasnet:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 10/12/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**DESPACHO DFOR Nº 8313797/2021**

Considerando a Informação SUFN (8313309), do Núcleo de Administração Funcional, a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (8313757), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a CARMEN SAKAI, companheira do servidor inativo falecido SIDNEY GARCIA - RF 692, no valor do provento do servidor, referente ao mês de novembro de 2021, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei nº 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso II, da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAJ e NUOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8322644/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0070997-80.2016.4.03.8001

Documento nº 8322644

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8319723, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA MATSUDA SUMIKAWA - RF 3653, para o período de 06/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 09/12/2021, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8322705/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0057998-95.2016.4.03.8001

Documento nº 8322705

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8269137, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALERIA CALAMANDREI - RF 1222, para o período de 27/11/2021 a 22/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/12/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8322788/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054615-75.2017.4.03.8001

Documento nº 8322788

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8320334, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANACLÁUDIA FINCO - RF 6215, para o período de 08/12/2021 a 12/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/12/2021, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8322907/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0056452-68.2017.4.03.8001

Documento nº 8322907

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8305323, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SELMA REGINA RUY - RF 5311, para o período de 22/11/2021 a 13/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/12/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2090, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024032-68.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 25 (doc. 8259820), de 23 de novembro de 2021, assinado conjuntamente pelo MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal de Santos e pelo MM. Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico de Santos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação 8287968, de 01 de dezembro de 2021, assinada conjuntamente pela Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo e pela Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Funcional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8289428), de 06 de dezembro de 2021, do MM. Juiz Federal da Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

ALTERAR a lotação do servidor ANTONIO CARLOS LAURIANO DA SILVA, RF 6008, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Núcleo de Processamento Eletrônico de Santos para a 7ª Vara Federal de Santos, a partir de 06/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/12/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL**

**PORTARIANº 48/2021-COOR/CÍVEL**

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores do Núcleo de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor JOÃO FERNANDES COELHO, RF 1655, Técnico Judiciário, para substituir o servidor CLÁUDIO ROBERTO FERREIRA, RF 6977, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática (FC-05), no período de 16/11/2021 a 03/12/2021, em virtude de gozo de férias.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.



## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 191, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Art. 62 da Lei 5010/66, de 30 de maio de 1966, o qual estabelece o Recesso Forense no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala dos servidores da Administração que trabalharão no plantão deste Fórum Criminal durante o Recesso Forense 2021/2022, conforme relação abaixo:

RF	SERVIDORES	PERÍODO
3272	ANA PAULA UCCI PEINADO	20 e 21/12/2021
842	MARIA LUCIA COSTA DO CARMO	22 e 23/12/2021
3687	JOÃO ALBERTO GIANNETTI	27 e 28/12/2021
5040	EDSON LUIZ PEREIRA MARQUES	29 e 30/12/2021
6128	CLAUDIA DA SILVA SANTOS	03 e 04/01/2022
5389	MARCOS DAYSON HORI	05 e 06/01/2022
5575	PAULO SÉRGIO LOURENÇO DE GODOY	20 e 21/12/2021
8671	MARCOS RODRIGUES DE LIMA	05 e 06/01/2022
8412	MAURICIO MACHADO	20 e 29/12/2021
923	EDIESSON CORTEZ ROCHA SIQUEIRA	21, 27 e 28/12/2021
8644	LEANDRO SORREQUIA	22, 23,30/12/2021 e 03, 04, 05/01/2022
7561	RICARDO DE MELLO GABARRON	06/01/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 09/12/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

### 2ª VARA DE ARAÇATUBA

#### PORTARIAARAC-02VNº 61, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009 do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

DETERMINAR que permaneçam de plantão os seguintes servidores(as), lotados(as) na 2ª Vara Federal de Araçatuba:

01/01/2022 e 02/01/2022: Fábio Antunez Spejorin e Luís Fernando Sobrinho

03/01/2022: Elaine Cardoso Peres e Roberto Matida Hamata

04/01/2022: Marilaine Requena Esgalha e Roseli Moda

05/01/2022: Fábio Antunez Spejorin e Rute Yúkie Iamamoto Uchiyama

06/01/2022: Aparecida de Fátima Gonçalves Parreira e Suelene Dias Vásques

10/01/2022 a 16/01/2022: Aparecida de Fátima Gonçalves Parreira e Suelene Dias Vásques

31/01/2022 a 06/02/2022: Roberto Matida Hamata e Mauro Duarte Pires

21/02/2022 a 26/02/2022: Ana Cláudia Finco e Elaine Cardoso Peres

27/02/2022: Ana Cláudia Finco e Aparecida de Fátima Gonçalves Parreira

28/02/2022 a 01/03/2022: Roseli Moda e Rute Yúkie Iamamoto Uchiyama

INFORMAR, nos termos do parágrafo único do artigo 2.º da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão será realizado na sede do Fórum da Justiça Federal em Araçatuba – 7.ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizada na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, n.º 1534, Vila Estádio, telefones (018) 99158-1903.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 09/12/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

#### PORTARIAARAC-DSUJ Nº 127, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DR. EMERSON JOSÉ DO COUTO, MM. Juiz Federal Diretor Substituto desta r. 7ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora CIBELE SAMPAIO DE SOUZADONÁ - RF 1870 - ocupante da Função Comissionada FC 05, esteve afastada do trabalho no 29/11/2021, para realização de perícia no setor de saúde da JF na Capital;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LAURA DIVINA RAFFA - 2535, para substituí-la no referido período.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 07/12/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIAARAC-DSUJ Nº 128, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NO VAES, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala do magistrado e da unidade judiciária plantonista, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
dia 07/01/2022 a 10/01/2022	1ª	1ª	DR LUCIANO SILVA
dia 10/01/2022 a 17/01/2022	2ª	1ª	DR EMERSON JOSÉ DO COUTO
dia 17/01/2022 a 24/01/2022	JEF	1ª	DR THIAGO DE ALMEIDA BRAGANASCIMENTO
dia 24/01/2022 a 31/01/2022	1ª	1ª	DR CARLOS EUDARDO DA SILVA CAMARGO
dia 31/01/2022 a 07/02/2022	2ª	1ª	DR PEDRO LUÍS PIEDADE NO VAES

§ 1º O plantão terá início às 9h 01min do primeiro dia do período e término às 09h do último dia.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1ª Vara Araçatuba	<a href="mailto:aracat-se01-vara01@trf3.jus.br">aracat-se01-vara01@trf3.jus.br</a>	(18) 99158-1903
1ª Vara Andradina	<a href="mailto:andrad-se01-vara01@trf3.jus.br">andrad-se01-vara01@trf3.jus.br</a>	(18) 99143-9908
JEF Araçatuba	<a href="mailto:aracat-sejf-jef@trf3.jus.br">aracat-sejf-jef@trf3.jus.br</a>	(18) 99158-1903
2ª Vara Araçatuba	<a href="mailto:aracat-se02-vara02@trf3.jus.br">aracat-se02-vara02@trf3.jus.br</a>	(18) 99158-1903

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime especial de trabalho.

Parágrafo único. Suspenso o regime especial de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 09/12/2021, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

#### 1ª VARA DE ASSIS

#### PORTARIAASSI-01V Nº 113, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Determina a inclusão de novo perito na lista de Peritos Judiciais no âmbito do Juizado Especial Federal Adjunto em Assis, SP

O Dr. BRUNO SANTHAGO GENOVEZ, Juiz Federal da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 04, de 27 de novembro de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça em 30/11/2017, que disciplina o credenciamento dos peritos, o agendamento e a realização das perícias no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Lista de Rol de Peritos constante da Portaria ASSI-01V nº 95, de 16 de agosto de 2021 (SEI 0000492-25.2020.403.8001);

RESOLVE:

Art. Art. 1º Incluir, no rol de peritos credenciados no Juizado Especial Federal em Assis, a **Dra. Daiane Angélica dos Santos, CRM/SP nº 224.229, Médica clínica-geral, e-mail daiang Santos@gmail.com, cadastrada na Assistência Judiciária Gratuita em 17/11/2021.**

Art. 2º. Determinar que a Perita ora incluída seja cientificada dos termos da Portaria ASSI-01V nº 95, de 16 de agosto de 2021 (SEI 0000492-25.2020.403.8001).

Parágrafo único: **deverá o perito incluído apresentar a declaração de ciência**, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência deste ato normativo, que:

I – o valor pago mensalmente, a título de honorário periciais, a um mesmo perito judicial, não poderá exceder a 50 (cento e cinquenta) vezes o valor máximo estipulado na Tabela V do anexo da Resolução nº 305/2014, conforme as alterações incluídas pela Resolução nº 575, de 22/08/2019, ressaltando-se que o limite deve ser observado em relação a cada perito (por CPF), abrangendo todas as localidades/Subseções de realização de perícias, não importando a localidade/Subseção onde a perícia tenha sido realizada.

II – de que está ciente da impossibilidade de recebimento de valores mensais que superem o limite indicado no inciso anterior, sem qualquer possibilidade de transferência de valores excedentes para meses subsequentes, ficando a cargo do próprio profissional o controle da quantidade de perícias e correspondentes valores considerando que o perito pode atuar em diferentes localidades e juízos.

Parágrafo único: A declaração de ciência, contendo a qualificação do profissional, poderá ser apresentada pelo perito na Secretaria do Juizado ou via correio eletrônico.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio de correio eletrônico, à Egr. Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; à Diretoria do Foro, à Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS no município de Marília, que representa o INSS nos feitos em curso nesta Vara Federal com JEF Adjunto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 09/12/2021, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

#### PORTARIA BARR-NUAR Nº 54, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Doutor **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª vara federal mista e juizado especial adjunto de barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterruptão da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

**CONSIDERANDO** a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

**CONSIDERANDO** a portaria da Subseção de Franca N.º 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Despacho DFOR N.º 8279985/2021, de 30/11/2021, que faz restabelecer o retorno da Subseção de São Carlos ao grupo;

#### RESOLVE

**ESTABELECE**r a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

#### I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL.:

19h de 03/12 às 09h do dia 10/12/2021	Marcos Xavier de Almeida
19h de 10/12 às 09h do dia 17/12/2021	Ana Lucia Vieira
19h de 17/12 às 09h do dia 20/12/2021 Plantão Presencial - Dr. DAVID	Flavio Costa Thomaz de Aquino Maya Petrikis Antunes (18 e 19)
19h de 07/01 às 09h do dia 14/01/2022	Flavio Costa Thomaz de Aquino

#### II - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR.:

19h de 03/12 às 19h do dia 10/12/2021	Guilherme Bonfietti Rodrigues
19h de 10/12 às 19h do dia 17/12/2021	Wilson Antonio Alves Filho
19h de 17/12 às 19h do dia 19/12/2021	Artur Francisco Mori Rodrigues Motta
19h de 07/01 às 19h do dia 14/01/2022	Wilson Antonio Alves Filho

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 09/12/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

### 1ª VARA DE MARÍLIA

#### PORTARIA MARI-01V Nº 70, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a esta 1ª Vara Federal de Marília incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário nos períodos abaixo indicados, todos com início às 19h00min e término às 09h00min, nos termos da **Portaria MARI-NUAR nº 87/2021** (id 8304375) do NUAR local;

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores lotados e em exercício nesta 1ª Vara Federal de Marília/SP abaixo relacionados, que deverão prestar serviços nos seguintes períodos:

- a) de 14 a 21/01/2022: SANDRA REGINA ZORZETTO GIARETTA, RF 2096
- b) de 04 a 11/02/2022: ALINE PEROLA ZANETTI, RF 6367
- c) de 04 a 11/03/2022: ANA LUCIA TOGNOLLI, RF 5756
- d) de 25/03 a 01/04/2022: EDUARDO KOJI SHIMAMOTO, RF 2609
- e) de 12 a 15/04/2022: FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA, RF 4239
- f) de 16 a 20/04/2022: FLAVIA JOLY KEMPE, RF 6648
- g) de 20 a 22/04/2022: JULIA RETT GONÇALVES PINHEIRO TOZATTI, RF 7219
- h) de 23 a 29/04/2022: NELSON LUIS SANTANDER, RF 2157
- i) de 13 a 20/05/2022: RONALDO CANALLI GONÇALVES, RF 5310
- j) de 03 a 10/06/2022: RUBENS ALEXANDRE PINOTTI ZAMAROLLI, RF 2111
- k) de 24/06 a 01/07/2022: SANDRA REGINA ZORZETTO JARRETTA, RF 2096
- l) de 15 a 22/07/2022: ANA LUCIA TOGNOLLI, RF 5726
- m) de 05 a 12/08/2022: ALINE PEROLA ZANETTI, RF 6367

Art. 2º. Nos termos do art. 441 do Provimento CORE 01/2020 e da Portaria MARI-NUAR nº 87/2021, do NUAR local, que estabelece a escala de plantão semanal das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã), o plantão judicial compreende:

I – os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados; e

II – o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal;

§ 1º Na Subseção Judiciária de Marília, o plantão semanal nos dias úteis nos intervalos fora do expediente normal será prestado pelo próprio Juiz da Vara em que o processo foi distribuído; ou, na falta de distribuição, será prestado pelo Juiz da Vara plantonista de Marília designada no *caput* do artigo 1º, da Portaria MARI-NUAR nº 87/2021.

§ 2º Nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte.

§ 3º Nos sábados, domingos e feriados, o plantão judicial será presencial das nove às doze horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 4º Excetuado o horário definido no § 3º, o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso, salvo a hipótese do art. 1º da Portaria CORE nº 2384/2020, consoante o determinado pelo juiz plantonista.

§ 5º Nos termos do art. 5º, da Portaria CORE nº 2388/2020, as horas trabalhadas pelos servidores durante o plantão judiciário de recesso deverão ser registradas para posterior compensação ou remuneração, seguidas as regras impostas pela Diretoria do Foro correspondente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 09/12/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

### 1ª VARA DE MAUA

#### PORTARIA MAUA-01V Nº 54, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Doutora ELIANE MITSUKO SATO, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ ELIAS CAVALCANTE, RF 525**, Técnico Judiciário, ocupante do cargo de **Diretor de Secretaria (CJ-3)**, esteve em gozo de compensação de horas de plantão judicial no período de **02.12.2021 a 03.12.2021**.

RESOLVE:

1) **DESIGNAR** o servidor **LEANDRO JACOMOSSI LOPES ALVIM, RF 6688**, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 09/12/2021, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

#### PORTARIA OSA-NUAR Nº 60, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre designação para substituição de Função Comissionada.*

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, MM**, Juíza Federal Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a escala de férias dos servidores do Núcleo de Apoio Regional - Exercício 2021,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria OSA-NUAR nº 30, de 28 de agosto de 2020 (6038153);

**CONSIDERANDO** solicitação formulada via correio eletrônico, no que tange ao pedido de compensação de dia, com horas trabalhadas em regime de plantão judiciário;

RESOLVE:

**Art. 1º - Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor **TURIMÃ SERRANO SEGABINAZZI (RF 6077)**, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transporte, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), a realizar a compensação dos dias **06 e 07.12.2021**, em virtude de horas trabalhadas em regime de plantão judiciário, bem como, **DESIGNAR**, em substituição, o servidor **JOSÉ HENRIQUE BARDI ROMANO (RF 6937)**, Analista Judiciário - Área Judiciária, para exercer a referida função comissionada nos mencionados dias.

**Art. 2º DESIGNAR**, em substituição, o servidor **RODOLFO GRUNDMANN MENDES (RF 8481)**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Serviços Judiciários Auxiliares - SUAX (antiga Seção de Distribuição e Protocolos - SUDP) (FC-05), no período de **16.11.2021 a 26.11.2021**, em virtude de afastamento da titular, a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA BENEDETE (RF 7573)**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, por motivo de fruição de férias regulamentares, no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 09/12/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS**

Portaria OURI-JEF-SEJF N° 33, DE 09 DE dezembro DE 2021.

*Ateração na escala de férias do JEF-Ourinhos, por necessidade de serv*

#### **PORTARIA n.º 033/2022 – JEF-ADM-OURI**

A DOUTORA **ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** as parcelas de férias do servidor abaixo especificado, para constar o que segue:

**ANA PAULA RODRIGUES DIRAMI, RF 6991**

de 18/04/2022 a 20/04/2022

alterada para:

31/01/2022 a 02/02/2022

**IVANA THAÍS DORNE CARRADITA, RF 6878**

de 02/03/2022 a 12/03/2022

de 12/08/2022 a 24/08/2022

de 16/11/2022 a 02/12/2022

alteradas para:

09/12/2021 a 19/12/2021

02/03/2022 a 14/03/2022

30/05/2022 a 15/06/2022

**FRANCISLENE ALVES MOREIRA, RF 8152**

de 14/12/2021 a 17/12/2021

de 17/01/2022 a 26/01/2022

alteradas para:

10/01/2022 a 14/01/2022.

14/02/2022 a 22/02/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 09/12/2021, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **6ª VARA PREVIDENCIARIA**

**PORTARIASP-PR-06VN° 40, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Doutora **GISELLE DE AMARO E FRANÇA**, Juíza Federal da 6ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que regulamenta a concessão férias aos servidores,

CONSIDERANDO que a licença para tratamento de saúde da servidora ROSIMEIRE MARIA DA SILVA, RF 2944, foi estendida até 31/12/2021,

RESOLVE:

I - ALTERAR, as férias da servidora ROSIMEIRE MARIA DA SILVA, RF 2944, de 06/12/2021 a 17/12/2021, para 21/03/2022 a 01/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal**, em 09/12/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASP-PR-06VNº 39, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal**, em 09/12/2021, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A Doutora **GISELLE DE AMARO E FRANÇA**, Juíza Federal Substituta da 6ª Vara Previdenciária da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde da servidora ROSIMEIRE MARIA DA SILVA, RF 2944, Supervisora, no período de 16/10/2021 a 31/12/2021

RESOLVE DESIGNAR, em substituição, o servidor DOUGLAS COLTRI SKROTZKY, RF 7456, no período de 18/10/2021 a 31/12/2021.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-NUAR Nº 157, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, EM EXERCÍCIO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
17 a 19.12.2021	5ª Vara Federal	Dr. João Eduardo Consolim

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [rbeir-plantao@tr3.jus.br](mailto:rbeir-plantao@tr3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 09/12/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIASP-JEF-PRES Nº 84, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Férias servidores

**A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,**

**CONSIDERANDO** os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**CONSIDERANDO** que o servidor MESTROGILDO MARQUES DA COSTA - RF 5305, Supervisor da Seção de Análise Inicial - FC 05, da Divisão de Processamento, estará em férias no período de 08 a 17/12/2021,

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** o período de férias do servidor JOACI MENDES DA SILVA - RF 6764, anteriormente marcado para 20/06 a 24/06/2022 e fazer constar o período de 07/11 a 11/2022.

**II - DESIGNAR** o servidor EDUARDO PIMENTA CAETANO - RF 6985, para substituir o servidor MESTROGILDO MARQUES DA COSTA - RF 5305, no período de férias supra citado(08 a 17/12/2021)

**III - ALTERAR** o período de férias da servidora REGIANE MARIA O. UEHARA - RF 5714, anteriormente marcado para 09/12 a 17/12/2021 e fazer constar o período de 07/06 a 15/06/2022

**IV - ALTERAR** o período de férias da servidora ELAINE OLIVEIRA DA MATA - RF 6567, anteriormente marcado para 09/12 a 17/12/2021 e fazer constar o período de 21/03 a 29/03/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 09/12/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIASAND-SUMANº 86, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala de plantão para os dias úteis do mês de **JANEIRO/2022**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

<b>Dia:</b>	<b>Oficial de Justiça:</b>
07	Alberto Asche Gomes
10	Adriana Almeida Bacaro
11	André Luis Simoa
12	Wagner Donadio de Jesus
13	Douglas Guilherme Campanharo
14	Elézer Silva
17	Taíssa Amaral dos Santos
18	Elaine Raggiotto Boscioni
19	Elvis Moisés Salgasso
20	Alberto Asche Gomes
21	Adriana Almeida Bacaro
24	André Luis Simoa
25	Cibele Peduto Pecoraro
26	Douglas Guilherme Campanharo
27	Elézer Silva
28	Taíssa Amaral dos Santos
31	Mauro César de Paula Júnior

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juiz Federal**, em 10/12/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 1287501766775185851

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### 2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### PORTARIASJRP-02VNº 39, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Alteração de férias de Servidora

GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, 6ª Subseção, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

DECIDE

ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, o segundo período de férias constante da Portaria 30 de 02/06/2021, relativo à escala de férias do ano de 2021 da servidora JULIANA MATEUS ROSSI, na forma abaixo:

Período anteriormente marcado de **10/01/22 a 13/01/2022**, MARCANDO-O PARA o período de **14/02/2022 a 17/02/2022**.

Mantidas as demais disposições acerca das substituições de FCs em outras Portarias expedidas por esta Vara.

GUSTAVO GAIO MURAD  
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 09/12/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### 1ª VARA DE TAUBATE

#### PORTARIA TAUB-01VNº 26, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Vanessa Pomar Barretti - RF 3913, está em gozo de licença saúde no período de 29/11/2021 a 08/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA TAUB-01VNº 24 de 27/08/2021 para ALTERAR o 3º período de férias referente ao ano de 2021 (08/12/2021 a 17/12/2021) para 09 a 18 de dezembro p.f.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 09/12/2021, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### 2ª VARA DE LIMEIRA

#### PORTARIA LIME-02VNº 67, DE 17 DE OUTUBRO DE 2021.

*Altera períodos de férias de alguns servidores da 2ª Vara Federal com Jef adjunto de Limeira.*

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 2ª Vara Federal com Jef Adjunto de Limeira/SP - 43.ª Subseção Judiciária de Limeira - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**1- RETIFICAR** o item "I-" da Portaria Lime-02V nº 66 (doc. 8108270) para adequar sua redação, que passa a ser a seguinte:

*"ALTERAR, a pedido e por necessidade de serviço, as férias do servidor Lindomar Aguiar dos Santos, RF 3348, Diretor de Secretaria, anteriormente agendadas para os períodos de 14/09/2021 a 19/09/2021, de 20/09/2021 a 09/10/2021, de 03/11/2021 a 12/11/2021 e de 10/01/2021 a 14/01/2022 (1ª parcela de 2022), que ora ficam remetidas para o período de 16/11/2021 a 21/11/2021, de 22/11/2021 a 01/12/2021, de 21/01/2022 a 30/01/2022, de 31/01/2022 a 09/02/2022 e de 14 a 18/03/2022 (1ª parcela de 2022)."*



**2- ALTERAR**, a pedido e por necessidade de serviço, as férias da servidora Juliana Rigo Vilar Jordão, Analista Judiciária, RF 5236, anteriormente agendadas para os períodos de 03/11 a 12/11/2021, de 08/12 a 17/12/2021, de 11/01 a 20/01/2022 e de 12/07/2022 a 21/07/2022 que ora ficam remetidas para os períodos de 03/12 a 17/12/2021, de 10/01 a 14/01/2022 e de 11/07/2022 a 30/07/2022 (1º período do exercício de 2022).

**4- AUTORIZAR** a compensação dos dias trabalhados em plantão judiciário pelo servidor Jessé Carlos Martins Cruz, Técnico Judiciário, RF 6071, com os dias 16/11/2021, 17/11/2021 e 18/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci**, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira, em 09/12/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### 9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-09V Nº 82, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO**, que o servidor **CARLOS EDUARDO BLESIO - RF 3472**, Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em licença por falecimento de sua mãe no período de 28/10 a 04/11/2021, bem como compensou o dia **05/11** e o período de **08/11 a 12/11/2021**,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ANA BEATRIZ FELICE FONTES - 4675** para substituí-lo nos dias da licença nojo e dias compensados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri**, Juiz Federal, em 09/12/2021, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA RIBP-09V Nº 81, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por **ABSOLUTANECESSIDADE DE SERVIÇO**, a 1ª parcela de férias do servidor **ANDRÉ MULLER MACIEL - RF 7733**, Técnico Judiciário, de 09/12 a 18/12/2021, para **08/12 a 17/12/2021**,

**ALTERAR** a 2ª parcela de férias do servidor **GUILHERME LUCISANO VALIM - RF 7541**, técnico Judiciário, de 17/02 a 26/02/2022, para 16/02 a 25/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri**, Juiz Federal, em 09/12/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### 2ª VARA DE TAUBATE

#### PORTARIA TAUB-02V Nº 36, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DR. **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a indicação da servidora **LUCIANA FRANCISCA COELHO, RF 8476**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais - FC 05, para o exercício de Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Ourinhos, conforme processo SEI 0024738-51.2021.4.03.8001 e a absoluta necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar as férias da servidora **LUCIANA FRANCISCA COELHO, RF 8476**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais - FC 05 para constar:

De: 10/01/2022 a 22/01/2022 (13 dias)

Para: 06/12/2021 a 18/12/2021 (13 dias)

**Art. 2º** - Indicar a servidora **ALESSANDRA PISTILI DOS SANTOS, RF 5527**, Analista Judiciário, para substituir referida servidora nos períodos de **06/12 a 18/12/2021**.

**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

### 1ª VARA DE SÃO CARLOS

**PORTARIASCAR-01VNº 88, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2020 (6032534), que aprovou a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviço na 1ª Vara Federal de São Carlos para o ano de 2021 (Processo SEI nº 0020724-58.2020.4.03.8001);

**CONSIDERANDO** a solicitação nº 8305129;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria n.º 87 (8299631), para constar o gozo do referido período entre os dias **10/01/2022 e 28/01/2022 (19 dias)**, mantendo-se os seus demais termos.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 09/12/2021, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### 8ª VARA DE CAMPINAS

**PORTARIACAMP-08VNº 42, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a realização de plantão pela 8ª Vara Federal de Campinas, nos dias 23 e 24 de dezembro de 2021

RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para o desenvolvimento dos trabalhos e eventual comparecimento, se necessário:

Dia 23/12/2021

Cecília Sayuri Kumagai, RF 4507

Claudia Vilapiano Teodoro de Souza, RF 3405

Monica Oide Nakabayashi de Lima, RF 3695

Dia 24/12/2021

Cecília Sayuri Kumagai, RF 4507

Cibele Bracale Januário, RF 4861

Alessandra Aparecida Ferreira, RF 4873

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 10/12/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

**PORTARIADOUR-DSUJ Nº 359, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **10/12/2021 a 13/12/2021**.

**O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Artigo 1º. INDICA** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 10/12/2021 a 13/12/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

<b>PERÍODO</b>	<b>JUIZ PLANTONISTA</b>
10/12/2021 a 13/12/2021	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Artigo 2º. DETERMINA** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
10/12/2021 a 17/12/2021	1ª	Ana Paula Brito de Jesus - RF 7416 Thais Penachioni - RF 7464

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juizes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

**Artigo 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 As 12:00 Horas**, respectivamente:

**I** - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

**II** - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

**III** - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Artigo 4º.** **Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º**, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o **envio de documentos para:**

**I** - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

**II** - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile**, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

**III** - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile**, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas**.

**Artigo 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

**Artigo 6º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, atuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicados de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail ([dourad-distribuicao@trf3.jus.br](mailto:dourad-distribuicao@trf3.jus.br)) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

**Artigo 7º.** Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

**Artigo 8º.** As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE n° 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 09/12/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DOUR-DSUJ N° 360, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão do(a) Juiz(a) Distribuidor(a), para o **PERÍODO DE 13.12.2018 a 17.12.2018**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

**O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução n° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n° 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento n° 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria n° 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º.** – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 13/12/2021 a 17/12/2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
13/12/2021 a 15/12/2021	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.
16/12/2021 a 17/12/2021	Dr. Felipe Alves Tavares, MM Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Três Lagoas/MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 09/12/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DOUR-DSUJ N° 361, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 13/12/2021 a 17/12/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

**O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução n° 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n° 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento n° 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria n° 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Art. 1º.** INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 13/12/2021 a 17/12/2021, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
13/12/2021 a 15/12/2021	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.
16/12/2021 a 17/12/2021	Dr. Felipe Alves Tavares, MM Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Três Lagoas/MS

**Art. 2º.** O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

**Art. 3º.** Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 09/12/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

CONTRATO - EXTRATO Nº 19/2021

Processo: 0002515-04.2021.4.03.8002. Contrato n.º 21/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Dispensa de licitação conforme Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/1993, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: FLAVIO MACEDO & CIA LTDA. (CNPJ: 15.456.283/0001-58). Objeto: Prestação de serviços especializados em engenharia visando reparos prediais para eliminação de vazamento oculto de água na tubulação dos hidrantes de combate de incêndio no Juizado Especial Federal de Dourados. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos. Valor Global: R\$ 11.675,83. Assinatura: 09/12/2021. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Cesar Augusto Assis Flavio Macedo, sócio-diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva**, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT, em 09/12/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA**

**1A VARA DE CORUMBA**

**PORTARIA CORU-01VNº 133, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a servidora **Mariana** de Almeida Lara, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7356, da Função Comissionada de Supervisora da Seção de Apoio Judiciário - SUAJ (FC-5), a partir da publicação da Resolução CJF3R nº 75, de 03/12/2021, que remanejou a referida função para reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (art. 2º).

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Mariana** de Almeida Lara, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7356, para exercer a Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-5), a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º DESIGNAR, na vacância, para o exercício das atribuições referentes à Função Comissionada de Assistente I (FC-4), a servidora **Mariana** de Almeida Lara, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7356, a partir da publicação da Resolução CJF3R nº 75, de 03/12/2021 (art. 4º) até a publicação desta Portaria.

Art. 4º DESIGNAR, na vacância, para o exercício das atribuições referentes à Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-5), o servidor **Marcelo** Cardoso dos Santos, Técnico Judiciário, RF 7515, a partir de 22/10/2021 até a publicação desta Portaria.

Art. 5º DISPENSAR a servidora **Luana** Barreto de Arruda, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7457, da Função Comissionada de Assistente I (FC-4), a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º DISPENSAR o servidor **Walter** Nenzinho da Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 4216, da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º DISPENSAR o servidor **Rodolfo** Becker Modesto Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7521, da Função Comissionada de Assistente Operacional (FC-2), a partir da publicação desta Portaria.

Art. 8º DISPENSAR a servidora **Débora** Almeida da Rosa, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 7460, da Função Comissionada de Assistente Técnica (FC-3), a partir da publicação desta Portaria.

Art. 9º DESIGNAR a servidora **Luana** Barreto de Arruda, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7457, para exercer a Função Comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), a partir da publicação desta Portaria.

Art. 10 DESIGNAR o servidor **Walter** Nenzinho da Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 4216, para exercer a Função Comissionada de Assistente Operacional (FC-2), a partir da publicação desta Portaria.

Art. 11 DESIGNAR o servidor **Rodolfo** Becker Modesto Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7521, para exercer a Função Comissionada de Assistente I (FC-4), a partir da publicação desta Portaria.

Art. 12 DESIGNAR a servidora **Débora** Almeida da Rosa, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 7460, para exercer a Função Comissionada de Assistente I (FC-4), remanejada conforme Resolução CJF3R nº 75, de 03/12/2021 (art. 4º), a partir da publicação desta Portaria.

Art. 13 DESIGNAR o servidor **Francisco** Janilson Moraes da Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7519, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir da publicação desta Portaria.

Art. 14 DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich**, Juiz Federal, em 10/12/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA**

**2A VARA DE PONTA PORA**

**PORTARIA PORA-02VNº 59, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Doutor **VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que o servidor **EDWILSON BORGES DE ALMEIDA**, RF 7478, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, esteve em licença médica no dia 16/11/2021 e esteve em gozo de compensação nos dias 29/11/2021, 30/11/2021 e 01/12/2021;

**CONSIDERANDO** que o servidor **DANILO MANDETTA NETO**, RF 7493, **Supervisor da Seção de Processamento dos Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05)**, está em gozo de férias regulamentares do dia 09/12/2021 a 17/12/2021;

**CONSIDERANDO** que o servidor **EDWILSON BORGES DE ALMEIDA**, RF 7478, **Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05)**, da 2ª Vara Federal de Ponta Porã estará em gozo de compensação nos dias 07/01/2022, 31/01/2022, 01/02/2022, 02/02/2022, 03/02/2022 e 04/02/2022 e estará em gozo de férias regulamentares do dia 10/01/2022 a 28/01/2022;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **CARLA BARBOSA DE SOUZA**, RF 7529, **Técnica Judiciária**, da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, para exercer, em substituição, a função de **Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05)** nos dias 16/11/2021, 29/11/2021, 30/11/2021 e 01/12/2021;

**II - DESIGNAR** a servidora **CARLA BARBOSA DE SOUZA**, RF 7529, **Técnica Judiciária**, da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, para exercer, em substituição, a função de **Supervisor da Seção de Processamento dos Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05)**, nos dias 09/12/2021 a 17/12/2021;

**III - DESIGNAR** a servidora **CARLA BARBOSA DE SOUZA**, RF 7529, **Técnica Judiciária**, da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS, para exercer, em substituição, a função de **Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05)** no dia 07/01/2022, do dia 10/01/2022 a 28/01/2022 e nos dias 31/01/2022 a 04/02/2022.

**IV - DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira**, Juiz Federal Substituto, em 09/12/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM**

**1A VARA DE COXIM**

**PORTARIA COXI-01VNº 68, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Retifica, em parte, a Portaria COXI-01VNº 64/2021

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal **NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE**, Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da PORTARIA DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que o servidor **Janildo Carlos Tavares** gozou de compensação de horas de plantões no dia 29/11/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, em parte, a Portaria COXI-01V nº 64, de 12 de novembro de 2021, para onde se lê:

TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO(A)	RF
Danilo Ferreira de Almeida	7500	FC-5	12/11/2021 (1 dia)	Compensação	Janildo Carlos Tavares	7451
Wneni Xavier Ferreira	7499	FC-5	16/11 a 26/11/2021 (11 dias)	Férias	Kamilla Silva Maia	7531
Joaquim Rodrigues Alves	7392	FC-5	29/11 a 18/12/2021 (20 dias)	Férias	Janildo Carlos Tavares	7451

Passa a constar:

TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO(A)	RF
Danilo Ferreira de Almeida	7500	FC-5	12/11/2021 (1 dia)	Compensação	Janildo Carlos Tavares	7451
Wneni Xavier Ferreira	7499	FC-5	16/11 a 26/11/2021 (11 dias)	Férias	Kamilla Silva Maia	7531
Joaquim Rodrigues Alves	7392	FC-5	29/11/2021 (1 dia)	Férias	Gilberto Terra	7508

Joaquim Rodrigues Alves	7392	FC-5	30/11 a 18/12/2021 (19 dias)	Férias	Janildo Carlos Tavares	7451
-------------------------	------	------	------------------------------	--------	------------------------	------

**Art. 2º - MANTER** as determinações inalteradas.

**Art. 3º - DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, Juiz Federal, em 10/12/2021, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA COXI-01VNº 69, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa substitutos para funções comissionadas

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal **NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE**, Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da PORTARIA DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo nominado(s) como substituto(s) do(s) titular(es) ocupante(s) do(s) Cargo(s)/Função(ões) Comissionada abaixo(s) discriminado(s), sem prejuízo de suas funções, no(s) seguinte(s) período(s):

TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO(A)	RF
Danilo Ferreira de Almeida	7500	FC-5	25/11/2021 (1 dia)	Compensação	Rodrigo Martins de Quevedo	7469
Maysa Andrade Yasbek Espindola	7471	FC-5	29/11 a 03/12/2021 (5 dias)	Licença médica	Kamilla Silva Maia	7531
Wneni Xavier Ferreira	7499	FC-5	07/01/2022 (1 dia)	Compensação	Kamilla Silva Maia	7531
Maysa Andrade Yasbek Espindola	7471	FC-5	07/01/2022 (1 dia)	Compensação	Silvia Cristina Gonçalves Moreira	7517
Maysa Andrade Yasbek Espindola	7471	FC-5	10/01 a 21/01/2022 (12 dias)	Férias	Kamilla Silva Maia	7531
Rodrigo Martins de Quevedo	7469	FC-5	07/01/2022 (1 dia)	Compensação	Danilo Ferreira de Almeida	7500
Rodrigo Martins de Quevedo	7469	FC-5	10/01 a 21/01/2022 (12 dias)	Férias	Danilo Ferreira de Almeida	7500
Daniele Pires de Assis Martins	6419	CJ-3	07/01/2022 (1 dia)	Compensação	Pedro Corrêa Wey Marques	7434
Daniele Pires de Assis Martins	6419	CJ-3	10/01 a 21/01/2022 (12 dias)	Férias	Pedro Corrêa Wey Marques	7434
Joaquim Rodrigues Alves	7392	FC-5	24/01 a 28/01/2022 (5 dias)	Férias	Kamilla Silva Maia	7531

**Art. 2º - DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, Juiz Federal, em 10/12/2021, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.